



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXI — N.º 11

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 1966

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, nº I, da Constituição Federal, e eu, Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1, DE 1966

Aprova o Acordo Comercial assinado entre os Estados Unidos do Brasil e a República da Libéria, em Monróvia, a 13 de maio de 1965.

Art. 1º É aprovado o Acordo Comercial assinado entre os Estados Unidos do Brasil e a República da Libéria, em Monróvia, a 13 de maio de 1965.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 16 de fevereiro de 1966

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA
Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

Reuniões preparatórias da 4ª Sessão legislativa ordinária da 5ª Legislatura

Faço saber que, de acordo com o disposto no art. 2º, alínea "d" do Regimento Interno, as reuniões preparatórias da 4ª sessão legislativa ordinária da 5ª legislatura, no Senado Federal, terão início no dia 28 do mês em curso, às 14 horas e 30 minutos.

Na primeira reunião dever-se-á eleger o Presidente e na segunda os demais membros da Mesa.

Senado Federal, 10 de fevereiro de 1966

AUSTO MOURA ANDRADE
Presidente

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente no exercício da Presidência, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

RESOLUÇÃO N.º 6, DE 1966

Aposenta Adonias Pedro da Costa, Motorista, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Artigo único. É aposentado, com os vencimentos integrais e a gratificação adicional a que faz jus, nos termos do art. 191, item I, § 3º da Constituição Federal, combinado com o art. 341, item III, da Resolução nº 6, de 1960, o Motorista, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Adonias Pedro da Costa.

Senado Federal, em 16 de fevereiro de 1966

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

ATA DA 12ª SESSÃO, EM 16 DE FEVEREIRO DE 1966

4ª Sessão Legislativa, Extraordinária da 5ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
José Guimard

Oscar Passos
Vivaldo Lima
Edmundo Levi
Zacharias de Assumpção
Eugenio Barros
Sigefredo Pacheco
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Ruy Carneiro
Domício Gondin
Silvestre Péricles
Júlio Leite
Aloysio de Carvalho
Joséphat Marinho

Jefferson de Aguiar
Eurico Rezende
Miguel Couto
Aurélio Vianna
Milton Campos
Benedicto Valadares
Nogueira da Gama
Lino de Mattos
João Abrahão
Pedro Ludovico
Guido Mondin
Gay da Fonseca

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de 27 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Ofícios do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, de 11 do mês em curso (remessa de autógrafos de projetos sancionados):

Nº 26 — autógrafos do Projeto de Lei que estende a jurisdição das juntas de Conciliação e Julgamento de Campos e Nova Friburgo;

Nº 27 — autógrafos do Projeto de Lei que retifica, sem ônus para a União, a Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1965;

Nº 28 — autógrafos do Projeto de Lei que autoriza o Ministério da Fazenda a efetuar a doação de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional às entidades que menciona e dá outras providências;

Nº 29 — autógrafos do Projeto de Lei nº 3.196-D-65, que altera a legis-

lação do Imposto de renda, adota diversas medidas de ordem fiscal e fazendária e dá outras providências.

Aviso N.º 139, de 15 do mês em curso, do Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, nos seguintes termos:

MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO PARA A COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

Aviso 139 — Em 15 de fevereiro de 1966.

Senhor Presidente

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência a fim de consultá-lo sobre a possibilidade de passar à disposição da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE — órgão subordinado a este Ministério ex vi do artigo 1º, letra "c", da Lei nº 4.344, de 21 de junho de 1964, o funcionário Leonel Amaro de Medeiros, lotado no Serviço de Radiodifusão dessa Casa Legislativa.

Ao transmitir a Vossa Excelência o pedido da SUDENE, cabe-me esclarecer que a requisição, se autorizada, terá a duração de 1 ano e se processará sem ônus para o Senado Federal.

Agradecendo, desde já, a atenção que vossa Excelência dispensar ao assunto, sirvo-me do ensejo para renovar-lhe os meus protestos de elevada estima e consideração. — Oswaldo Cordeiro de Tárias.

A Comissão Diretora.

Respostas a pedidos de informações do Sr. Senador Vasconcellos Torres.

I — do Ministro da Indústria e do Comércio (avisos de 19 do mês em curso);

Nº AP-GM nº 13, de 1966, com referência ao Requerimento nº 886, de 1965;

Nº AP-GM 146-66, com referência ao Requerimento nº 863 de 1965;

AP-GM nº 15-66, com referência ao Requerimento nº 754, de 1965;
 II — do Ministro da Agricultura (avisos de 10 do mês em curso):
 Nº 23-AP-Br, com referência ao Requerimento nº 748, de 1965;
 Nº 24-AP-Br, com referência ao Requerimento nº 766-65;

Nº 25-AP-Br, com referência ao Requerimento nº 752, de 1965;

Nº 26-AP-Br, com referência ao Requerimento nº 840 de 1965;

Nº 27-AP-Br, com referência ao Requerimento nº 725, de 1965;

III — do Ministro das Minas e Energia (avisos de 14 do mês em curso):

Nº GM-15, de 1965, com referência ao Requerimento nº 771, de 1965;

Nº GM-16, de 1966, com referência ao Requerimento nº 770, de 1965;

IV — do Ministro da Viação e Obras Públicas:

Nº B-78, de 14 do mês em curso, com referência ao Requerimento número 664-65.

PARECERES PARECER

Nº 81, de 1966

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1965, que altera o artigo 22 da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964.

Relator: Senador Aarão Steinbruch.

De autoria do ilustre Senador José Feliciano, o presente projeto determina a inclusão de mais dois parágrafos, que seriam o 4º e o 5º, ao artigo 22 da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964 (Lei do Inquilinato), estabelecendo, nos casos em que "o locatário auferir rendimentos, salários, vencimentos ou quaisquer vantagens em moeda estrangeira, ou o seu correspondente a sua conversão em cruzeiro" seja realizado o reajusteamento do aluguel ajustado há mais de um ano, "de uma só vez e integralmente, pela correção monetária correspondente à desvalorização da moeda, de acordo com os índices apontados pelo Conselho Nacional de Economia". A vigência desse reajusteamento seria a partir de 1º de março de 1965.

2. Afirma o Autor da proposição que "empregados de empresas estrangeiras e funcionários estrangeiros, que servem no Brasil, auferindo rendimentos em moeda estrangeira, devem ter regime especial compatível com as vantagens que auferem, no que se refere ao reajusteamento dos aluguéis que pagam".

3. Data venia, discordamos integralmente do nobre Autor. A seguir a sua linha de raciocínio, terímos que fixar os aluguéis de acordo com os rendimentos dos locatários: para o mesmo tipo de imóvel, haveria aluguéis os mais variados.

4. Não há como criar-se diferença de tratamento no reajusteamento dos valores dos aluguéis, simplesmente porque o locatário é estrangeiro. "Todos são iguais perante a lei" é o preceito do § 1º do art. 141 da Constituição.

Dentro dessa linha de raciocínio e para evitar tipo semelhante de discriminação, a própria lei proíbe o pagamento dos aluguéis em moeda que não seja a nacional.

A medida, assim, a nosso ver, é totalmente discriminatória, abrangendo, também, os locatários que perceberem os seus vencimentos ou salários já convertidos em cruzeiros. — Destinase, dessa forma, especificamente aos estrangeiros residentes no país e aos brasileiros que trabalharem para estrangeiros. Nada há que justifique a adoção de tal medida.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	Cr\$ 50
Semestre	Cr\$ 50
Ano	Cr\$ 96
Exterior	Cr\$ 133.

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior	Cr\$ 39
Semestre	Cr\$ 39
Ano	Cr\$ 76,
Exterior	Cr\$ 108,

— Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

5. Diante do exposto, a Comissão de Legislação Social opina pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 10 de fevereiro de 1966. — Vivaldo Lima, Presidente. — Aarão Steinbruch, Relator. — José Guimard. — Atílio Fontana. — Heribaldo Vieira.

liquidação de eventuais excessos sobre elle;

d) garantia para o exercício de atividades comerciais por pessoas jurídicas e físicas de uma parte no território da outra.

Sendo interessantes para ambas as partes, os novos dispositivos criam condições para a exportação, para a Bulgária, de maior quantidade de minério de ferro, manganes, algodão, manufaturados e automóveis.

Dai sermos pela aprovação do projeto de decreto legislativo em questão, na forma em que veio da Câmara dos Deputados.

É o parecer.

Sala das Comissões, 9 de fevereiro de 1966. — Benedito Valadares, Presidente. — Vivaldo Lima, Relator. — José Guimard. — Aarão Steinbruch. — Victorino Freire. — Ruy Carneiro. — José Lete. — Antônio Carlos.

PARECER

Nº 82, de 1966

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 1965 (nº 237-B-65, na Câmara), que aprova o Protocolo Adicional, assinado no Rio de Janeiro em 16 de dezembro de 1963, ao Acordo de Comércio, Pagamento e Cooperação Econômica entre os Estados Unidos do Brasil e a República Popular da Bulgária, ic 21 de abril de 1961.

Relator: Senador Vivaldo Lima.

O presente projeto de decreto legislativo aprova o Protocolo Adicional, assinado no Rio de Janeiro em 16 de dezembro de 1963, ao Acordo de Comércio, Pagamento e Cooperação Econômica entre os Estados Unidos do Brasil e a República Popular da Bulgária, de 21 de abril de 1961.

Visando a melhor adaptar o Acordo à sistemática de comércio exterior dos países socialistas, bem como dotá-lo de flexibilidade necessária ao aproveitamento do potencial do comércio entre os dois países, que, apesar de ter atingido a US\$ 5.854.147, em 1964, ainda está aquém de suas reais possibilidades, o Protocolo consigna os seguintes pontos:

a) concessão recíproca do tratamento de nação mais favorecida;

b) elevação do crédito técnico de US\$ 1.000.000,00 para US\$ 2.000.000,00;

c) mecanismo para futuros reajustes do crédito técnico, bem como para

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 1965 (nº 237-B-65-Câmara), que aprova o Protocolo Adicional, assinado no Rio de Janeiro, em 16 de dezembro de 1963, ao Acordo de Comércio, Pagamento e Cooperação Econômica entre os Estados Unidos do Brasil e a República Popular da Bulgária, de 21 de abril de 1961.

Relator: Senador Argemiro Figueiredo.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 1965, aprova o Protocolo Adicional, assinado no Rio de Janeiro, em 16 de dezembro de 1963, ao Acordo de Comércio, Pagamento e Cooperação Econômica entre os Estados Unidos do Brasil e a República Popular da Bulgária, de 21 de abril de 1961.

A matéria vem ao Congresso Nacional por força do que dispõe o art. 66, inciso I, da Constituição da República, que estabelece, como competência exclusiva do Poder Legislativo, a faculdade de resolver definitivamente sobre os tratados e convênios celebrados com os Estados estrangeiros pelo Presidente da República.

A outra Casa do Congresso já aprovou o Protocolo. Submetido agora ao exame do Senado Federal, esta Comissão depõe inicialmente que um assunto de tanta relevância, envolvendo o campo das atribuições privativas do Congresso Nacional, seja tratado com o descaso que se verifica neste processo, em que, como elemento de apreciação, se encontra apenas um aviso originário da Câmara, dos Deputados.

Por sua vez, o Relator da matéria naquele Casa, assimila que o processo ali chegou com a Mensagem presidencial em cópia não autenticada nem rubricada e com rasuras não ressalvadas. Seria, portanto, de se devolver o processo ao Itamarati. Não é fato, porém, por nos haver chegado a matéria apreciada e julgada pela Câmara dos Deputados, emprestando por essa forma certo cunho de authenticidade ao que se publica no prefácio aviso, que instrue o processo.

Ademais, como se depreende da Mensagem presidencial, trata-se de interesse superior das boas relações comerciais e da amizade entre o nosso País e a República Popular da Bulgária.

Passemos, assim, ao exame do processo.

A 21 de abril de 1961, o Brasil e a Bulgária celebraram o Acordo de Comércio, Pagamento e Cooperação Econômica, que foi, afinal, ratificado pelo Congresso. Em face das promissoras relações de intercâmbio que se desenvolveram entre os dois países, resolvemos as partes contratantes ampliar as normas de entendimentos, através de um pacto adicional ao Acordo originário, que melhor servisse a demanda dos seus interesses respectivos.

Realmente, verifica-se, pela exposição constante da Mensagem, que antes do Acordo, eram quase nulas as nossas relações comerciais com a Bulgária. Ao passo que, posteriormente à sua celebração, o intercâmbio desenvolveu-se prodigiosamente, atingindo, em 1963, a quase *dcis milhões de dólares* e subindo, em 1964, para mais de *cinco milhões de dólares*.

Esse impressionante movimento no interesse das duas nações amigas, inspirou os seus governos a celebrarem o Protocolo Adicional do Rio de Janeiro, ampliando as normas de entendimentos. Por essa forma, foram incluídos no texto do Acordo originário várias inovações fixadas no Protocolo, das quais destacamos as seguintes:

a) concessão recíproca do tratamento de nação mais favorecida;

b) elevação do crédito técnico de US\$ 1.000.000,00 para US\$ 2.000.000,00;

c) mecanismo para futuros reajustes do crédito técnico bem como para liquidação de eventuais excessos sobre os mesmos;

d) garantia para o exercício de atividades comerciais por pessoas jurídicas e físicas de uma parte no território da outra.

A Comissão de Constituição e Justiça acompanha a posição tomada pela Câmara dos Deputados, aprovando o Protocolo do Rio de Janeiro, através do Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 1965. E o faz conscientemente. — Intercâmbio comercial não pode subordinar-se à marca das ideologias. E o que interessa ao mundo é

a paz universal, que assegure a felicidade de todos os povos.

E o parecer.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 1966. — Afonso Arinos, Presidente. — Argemiro Figueiredo, Relator. — Josaphat Marinho. — Heribaldo Vieira. — Wilson Gonçalves. — Bezerra Neto.

PARECER

Nº 84, de 1966

Da Comissão de Economia sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 54 de 1965 (nº 237-B-65, na Câmara) que aprova o Protocolo Adicional, assinado no Rio de Janeiro, em 16 de dezembro de 1963, ao Acordo de Comércio, Pagamento e Cooperação Econômica entre os Estados Unidos do Brasil e a República Popular da Bulgária de 21 de abril de 1961.

Relator: Senador José Leite.

O Poder Executivo, através de Mensagem 542-65, encaminhou ao Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, o texto do Protocolo Adicional ao Acordo de Comércio, Pagamento e Cooperação Econômica, assinado entre os Estados Unidos do Brasil e a República Popular da Bulgária, em 21 de abril de 1961.

A Comissão de Relações Exteriores da Câmara, apreciando a matéria, concluiu pela apresentação do presente projeto.

Segundo se depreende da Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, o protocolo em apreço incorpora ao Acordo "novos dispositivos que o tornam mais flexível e melhor adaptado à sistemática do comércio exterior dos países socialistas..."

O documento em exame acrescenta ao Acordo mais os seguintes pontos:

1 — Concessão reciproca de tratamento de nação mais favorecida.

2 — Elevação do crédito técnico de US\$ 1.000.000 para US\$ 2.000.000.

3 — Mecanismo para futuros reajustes do crédito técnico bem como para liquidação de eventuais excessos sobre o mesmo.

4 — Garantia para o exercício de atividades comerciais por pessoas jurídicas e físicas de uma parte no território da outra.

Entendemos que o Protocolo Adicional atende aos interesses do nosso país, que terá inegavelmente suas possibilidades de exportação aumentadas.

Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 11 de fevereiro de 1966. — José Ermírio, Presidente — José Leite, Relator — Irineu Bornhansen — Bezerra Neto — José Feliciano.

PARECER
Nº 85, de 1966

Da Comissão de Indústria e Comércio, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 1965 (nº 237-B-65 na Câmara), que aprova o Protocolo Adicional, assinado no Rio de Janeiro, em 16 de dezembro de 1963, ao Acordo de Comércio, Pagamento e Cooperação Econômico entre os Estados Unidos do Brasil e a República Popular da Bulgária, de 21 de abril de 1961.

Relator: Senador José Feliciano.

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa a aprovar o Protocolo Adicional, assinado no Rio de Janeiro, em 16 de dezembro de 1963, ao Acordo de Comércio, Pagamento e Cooperação Econômico entre os Estados Unidos do Brasil e a República Popular da Bulgária, de 21 de abril de 1961.

operação Econômica entre os Estados Unidos do Brasil e a República Popular da Bulgária, de 21 de abril de 1961.

A preocupação e fim principal do Protocolo de que ora nos ocupamos foi incorporar ao Acordo a que se reporta novos dispositivos, objetivando fazê-lo mais flexível e melhor ajustado às atuais contingências do comércio exterior dos países socialistas, cujas características e implicações práticas, como bem refere a Exposição de Motivos do Sr. Ministro das Relações Exteriores, não eram, ao tempo, perfeitamente conhecidas.

As Disposições contidas no texto podem ser assim resumidas:

a) Concessão reciproca do tratamento de nação mais favorecida;

b) elevação do crédito técnico de US\$ 1.000.000,00 para US\$ 2.000.000,00;

c) mecanismo para futuros reajustes do crédito técnico, bem como para liquidação de eventuais excessos sobre o mesmo;

d) garantia para o exercício de atividades comerciais por pessoas jurídicas e físicas de uma parte no território da outra.

Entendemos que esse Adicional favorece ambas as partes, particularmente ao Brasil, pelas perspectivas que lhe abre de aumentar as suas exportações, e nada havendo que, por outros motivos, o desaconselhe, somos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 9 de fevereiro de 1966. — Barros de Carvalho, Presidente — José Feliciano, Relator — Irineu Bornhansen — Atílio Fontana.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER

Nº 86, de 1966

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1966 (nº 3.372-B-65 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República.

Relator: Senador Lobão da Silveira.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1966 (nº 3.372-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que concede isenção dos impostos de importação e de consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro, para 4 (quatro) empilhadeiras importadas pela Lampert & Holt Navegação S.A.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1966. — Sebastião Archer, Presidente — Lobão da Silveira, Relator — Josaphat Marinho.

ANEXO AO PARECER Nº 86, DE 1966

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 4 de 1966 (nº 3.372-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República.

Concede isenção dos impostos de importação e de consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro, para 4 (quatro) empilhadeiras importadas pela Lampert & Holt Navegação S.A.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida isenção dos impostos de importação e de consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro, dispensada a cobertura cambial para 4 (quatro) empilhadeiras importadas pela Lampert & Holt Navegação S.A. conforme licença nº OG-62-2028-2535, da Carteira de Comércio Exterior.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

Nº 87, de 1966

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1966 (nº 3.282-B, de 1965, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República.

Relator: Sr. Lobão da Silveira.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1966 (nº 3.282-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 11.000.000.000 (onze bilhões de cruzeiros) destinado a atender a despesas, de qualquer natureza, do Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 1966. — Sebastião Archer, Presidente — Lobão da Silveira, Relator — Josaphat Marinho.

ANEXO AO PARECER Nº 87, DE 1966

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1966 (nº 3.282-B, de 1965, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República.

ANEXO AO PARECER Nº 88, DE 1966

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 325, de 1965 (nº 3.374-B, de 1965, na Casa de origem), que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e da outras providências.

EMENDA Nº 1

(correspondente à Emenda nº 1-CPE)
Suprimam-se os arts. 5º e 6º e dé-se ao art. 4º a seguinte redação.

"Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas o parágrafo único do art. 23 da Lei nº 4.345, de 26 de janeiro de 1964, e demais disposições em contrário".

PARECER

Nº 89, de 1966

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 326, de 1965 (nº 3.374-B, de 1965, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República.

Relator: Sr. Lobão da Silveira.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 326, de 1965 (nº 3.374-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 99.807.000 (noventa e nove milhões, oitocentos e sete mil cruzeiros), destinado a atender a despesas que específica.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 1966. — Sebastião Archer, Presidente — Lobão da Silveira, Relator — Josaphat Marinho.

ANEXO AO PARECER Nº 89, DE 1966

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 326, de 1965 (nº 3.374-B, de 1965, na Casa de origem).

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 99.807.000 (noventa e nove milhões, oitocentos e sete mil cruzeiros), destinado a atender a despesas que específica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 11.000.000.000 (onze bilhões de cruzeiros), destinado a atender a despesas de qualquer natureza do Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes, criado pelo Decreto nº 57.003, de 11 de outubro de 1965, e modificado pelo Decreto nº 57.276, de 17 de novembro de 1965, com vigência em 2 (dois) exercícios.

Art. 2º Os encargos decorrentes da aplicação desta lei serão atendidos pela venda de "Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional".

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

Nº 88, de 1966

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 325, de 1965 (nº 3.371-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República.

Relator: Sr. Lobão da Silveira.

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 325, de 1965 (nº 3.371-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 1966. — Sebastião Archer, Presidente — Lobão da Silveira, Relator — Josaphat Marinho.

PARECER

Nº 90, de 1966

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 331, de 1965 (nº 3.377-B, de 1965, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República.

Relator: Sr. Lobão da Silveira.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 331, de 1965 (nº 3.377-B-65, na

Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que isenta dos impostos de importação e de consumo materiais importados pela Domínium S.A., destinados à fabricação de café solúvel.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 1966. — Sebastião Archer, Presidente — Lobão da Silveira, Relator — Josaphat Marinho.

ANEXO AO PARECER Nº 90, DE 1966

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 331, de 1965 (nº 3.377-B, de 1965, na Casa de origem).

Isenta dos impostos de importação e de consumo materiais importados pela Domínium S.A., destinados à fabricação de café solúvel.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida isenção dos impostos de importação e de consumo para os materiais, constantes do Certificado de Cobertura Cambial número 18-65/36810, importados pela Domínium S.A. e destinados à fabricação de café solúvel.

Art. 2º A isenção concedida não abrange material com similar nacional.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

Nº 91, de 1966

Redação do vencido para segundo turno do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1965.

Relator: Lobão da Silveira.

A Comissão apresenta a redação do vencido para segundo turno do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1965, que dispõe sobre a jornada normal de trabalho dos profissionais de enfermagem.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1966. — Sebastião Archer, Presidente. — Lobão da Silveira, Relator. — Josaphat Marinho.

ANEXO AO PARECER Nº 91, DE 1966

Redação do vencido para segundo turno do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1965.

Dispõe sobre a jornada normal de trabalho dos profissionais de enfermagem.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A duração normal do trabalho para os profissionais de enfermagem não excederá de 6 (seis) horas diárias, somente sendo admitida a sua prorrogação nos termos e condições da legislação vigente.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O expediente que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A Presidência deferiu, hoje, os seguintes requerimentos, apresentados ontem:

Nº 64, do Sr. Senador Josaphat Marinho, ao Ministro da Viação e Obras Públicas;

Nº 65, do Sr. Senador Gilberto Marinho, ao Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Quanto ao de nº 63, do Sr. Senador Júlio Leite, será incluído em Ordem do Dia para deliberação do Plenário, à vista do disposto no art. 45, § 4º, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Edmundo Levy por cessão do Sr. Senador Eurico Rezende.

O SR. EDMUNDO LEVY:

Senhor Presidente, os meus agradecimentos ao nobre Senador Eurico Rezende, pela gentileza de me haver cedido a vez na ordem de inscrição, e ao nobre Senador Aloysio de Carvalho porque, há dias, em conversa comigo, manifestava o seu entusiasmo pelos propósitos do Governo de criar, segundo anuncia, um Ministério específico para os assuntos da Amazônia.

O eminentíssimo representante baiano, traz, na sua austeridade, na memória do seu coração, a fascinante Amazônia, de modo que tudo aquilo que se refere à grande região enche-o de entusiasmo e de interesse. Assim, manifestava-me ele o seu aplauso inicial pela idéia que o Governo divulgou, segundo noticiário jornalístico, de criar um Ministério para tratar, exclusivamente, da Amazônia.

Senhor Presidente, Srs. Senadores, embora não conheça, ainda, os planos que envolvem a idéia da criação do Ministério da Amazônia, de inicio quero, também, manifestar o meu aplauso por tão louvável iniciativa. Realmente, a Amazônia, que na sua configuração legal representa mais da metade do território nacional, precisa de um comando único que possa dirigir e orientar, assistir e planejar todas as atividades que visem o seu desenvolvimento e, assim, o engravidamento social e econômico da vasta planície.

Agora mesmo estamos comprovando, através de informações colhidas e de noticiário dos jornais, a necessidade de um órgão que vele, permanentemente, pelos interesses do grande vale. O *Jornal do Brasil*, de 1 de fevereiro, traz um tópico que, afastadas algumas afirmações que não correspondem à realidade, merece mediatação, merece o exame de todos aqueles que desejem a Amazônia realmente integrada na comunidade brasileira. O tópico, sob o título "Amazônia esquecida", diz:

(Lê):

"Esta coluna teve, recentemente, a oportunidade de ocupar-se do problema da madeira, em que o Brasil perde anualmente milhões de dólares, ou porque não a explora como deveria ou porque permite que a explorem indevida e desastradamente.

Na amazônica, o Brasil perde fortunas em dezenas de produtos, todos os dias, simplesmente porque os amazônicos só estão interessados em descobrir o Rio, e os outros brasileiros não estão interessados em descobrir a Amazônia. No entanto, é difícil falar na potencialidade das riquezas amazônicas sem produzir um lugar-comum.

Agora mesmo, por exemplo, um grupo monopoliza a castanha-do-pará, que produzimos em larga escala, nas terras úmidas do Pará, Amazonas, do Acre e de Rondônia. Manipulando os preços, escravizando o marupiara doente e analfabeto, os homens do monopólio fazem com a nossa castanha cheia de malícia, atribuindo-nos vida ociosa no Sul do País, esquecidos da terra onde nasceremos. De fato, a parte de sua população que pode emigrar, por intuito de sobrevivência, assiste prazerosamente a mudança de rumos, que ora se anuncia, com base nas riquezas ainda inexploradas da Amazônia, em termos de cobertura objetiva para desenvolvimento brasileiro. Verificaram, por fim, que não poderá o Brasil sair do subdesenvolvimento se não cuidarem da integração econômica da Amazônia.

O Sr. EDMUNDO LEVI — Nobre Senador Vivaldo Lima, apontei inicialmente a injustiça na maneira de

mem. Mas por que não agem contra o monopólio da castanha? Por que não destroçam os aproveitadores, por que não transformam a castanha num produto útil à vida nacional, incluindo-a no regime alimentar do brasileiro?

O valor protetico de 3 castanhas equivale ao de um bife. O Brasil produz em media, numa boa safra, 3 bilhões de amendoas (ou o correspondente a 1 bilhão de bifés); a casca, que é combustível de teor calorífico comparável ao carvão Cardiff, poderia ser, também, aproveitada.

Todo esse potencial de riqueza passa ao largo do interesse do Brasil; nós não o aproveitamos, ou aproveitamos mal e pouco. No entanto, a castanha-do-pará é apenas uma atividade subsidiária dos seringalistas, já que a borracha tem outro ciclo.

Mas o verdadeiro crime praticado pelo monopólio contra o Brasil consiste em que, dentro das nossas fronteiras, a castanha tem uma cotação; fora delas, a cotação se multiplica pelo dóbro e mais.

O Governo do Presidente Castello Branco poderia prestar este inestimável serviço ao País. Poderia, se quisesse, voltar as vistas para as terras misteriosas e esquecidas da Amazônia, um Brasil distante, diferente, roubado e aviltado pela ganância dos aventurários, nacionais e estrangeiros".

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Excia. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Concedo o aparte, com prazer, a V. Excia. Em seguida, desenvolverei alguns comentários sobre esse tópico do "Jornal do Brasil".

O Sr. Vivaldo Lima — O meu aparte consiste, justamente, em pequena apreciação quanto ao tópico que V. Excia. acaba de ler. Isto na parte referente ao reconhecimento das intenções aos amazonenses, que se encontram no Rio, ou noutros Estados do Centro e do Sul, estão procurando além do mais conhecer aquelas indesejáveis ou impatriotas, que procuram estrangular a economia da Amazônia. Esta, sim, é a descoberta que desejarmos fazer; quais as mentalidades suspeitas que se desculdam de uma região do Setentrional brasileiro tão rica potencialmente e capaz de garantir a sobrevivência da Nação pelos séculos vindouros.

Todos nós, da Amazônia, sentimos que a região foi esquecida, ignorada nas cogitações dos antigos homens públicos do Brasil, dos governantes que passaram. Então, os seus filhos procuraram dirigir-se, encaminhar-se para outros centros. Era o êxodo instintivo da gente amazônica para o Sul. Os mais argutos, sobretudo, queriam saber onde se escondiam os que não procuravam redescobrir o grande Vale, levando-lhe braços saudáveis necessários ao desenvolvimento e progresso. Daí ter eu estranhado quando li nesse tópico a referência, com uma pontinha de malícia, atribuindo-nos vida ociosa no Sul do País, esquecidos da terra onde nasceremos. De fato, a parte de sua população que pode emigrar, por intuito de sobrevivência, assiste prazerosamente a mudança de rumos, que ora se anuncia, com base nas riquezas ainda inexploradas da Amazônia, em termos de cobertura objetiva para desenvolvimento brasileiro.

Dai ter eu estranhado quando li nesse tópico a referência, com uma pontinha de malícia, atribuindo-nos vida ociosa no Sul do País, esquecidos da terra onde nasceremos. De fato, a parte de sua população que pode emigrar, por intuito de sobrevivência, assiste prazerosamente a mudança de rumos, que ora se anuncia, com base nas riquezas ainda inexploradas da Amazônia, em termos de cobertura objetiva para desenvolvimento brasileiro.

O Sr. EDMUNDO LEVI — Nobre Senador Vivaldo Lima, apontei inicialmente a injustiça na maneira de

pensar do articulista, no particular. Ele não mencionou propriamente quais os amazonenses, apenas, generalizando, disse que os amazonenses só estão interessados em descobrir o Rio, quando talvez significar que certos amazonenses ganham dinheiro facilmente deslocando-se para o Sul, onde usufruem vantagens que as grandes capitais oferecem. Nesse sentido entendi o tópico, mas havia injustiça na apreciação.

Senhor Presidente, Srs. Senadores, afastada a injustiça dessa referência pouco cabível à maneira de ser do povo amazonense, reconhecemos que alguns amazonenses de fato assim procedem. No mais o tópico está baseado na mais segura realidade dos fatos amazonicos. Vemos ainda agora, neste instante, o que se passa com a castanha.

A castanha é um produto excepcional. O brasileiro a desconhece, embora seja ela uma das maiores fontes de vitamina, segundo os especialistas. Por isso mesmo é produto muito procurado na Europa, sobretudo na Inglaterra. No entanto, os homens que constituíram o monopólio da castanha na Amazônia, para a espoliação continuada do caboclo amazônida, estão fazendo — há muito tempo já, segundo informações que tenho colhido e como aqui aponta o articulista — o subfaturamento.

O preço da castanha para os contratos de venda é um, quando na verdade a castanha é vendida por duas ou três vezes mais, como informa o articulista; e o subfaturamento rende milhares de dólares ficam no estrangeiro. Agora, porque a castanha está entregue a um monopólio que espolia cada vez mais o caboclo faminto, miserável, atacado pela verminoso e o impaludismo, os responsáveis por esse monopólio alardeiam...

O Sr. José Guionard — Permite V. Excia. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — ... que a castanha é veículo de determinada doença. Possivelmente, pretendem, com isto, desmorizar o produto e aviltar, cada vez mais, o seu preço, a fim de vendendo-o, através do subfaturamento, armazenar cada vez mais dólares no estrangeiro.

O Sr. José Guionard — Onde é a sede do monopólio?

O SR. EDMUNDO LEVI — O comentário que estou fazendo em torno do tópico diz o seguinte:

"Mas o verdadeiro crime praticado pelo monopólio..."

Seria em Belém. Mas acredito que lá não está propriamente a sede. Dizem que, em Belém, está localizado um grupo integrante do monopólio. A primeira denúncia a este respeito, tive em Manaus. Divulgou-se que a castanha seria transmissora de uma determinada doença e que estaria, por conseguinte, na iminência de de não mais ser comprada na Europa, sobretudo pela Inglaterra, o maior consumidor.

Em verdade, creio que isto representa manobra do grupo monopolista para desmorizar, ainda mais, o preço. Há verdadeiro temor, por parte dos comerciantes e exploradores da castanha, em denunciarem o que ocorre, em virtude do estrangulamento que sofrerão.

O Sr. José Guionard — Se bem entendi V. Exa., o monopólio é internacional.

O SR. EDMUNDO LEVI — Acredito que seja dirigido pelos próprios importadores. A castanha só é produzida no Brasil. Se tivermos medidas de defesa suficientes, não estaremos sujeitos a esse monopólio. Desde já, faz-se necessária a ação do Ministério das Relações Exteriores, conjugadamente com o órgão de Defesa

Sanitária Vegetal, no sentido de desfazer a balela da que a castanha é transmissora de determinada doença.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Exa. outro aparte? (*Assentimento do orador*) — No artigo lido anteriormente por V. Exa., há um trecho muito interessante que constitui uma resposta ao que foi afirmado: mostra, ao contrário, que a castanha tem grandes virtudes alimentares.

Logo, a imputação de produto pernicioso, inconveniente ao importador, porque transmite uma praga, é falsa. Quando muito poder-se-ia admitir em alguma circunstância a existência de praga inofensiva no invólucro da castanha, coisa facilmente sanada com os recursos atuais, ou, então, promovendo sua exportação devidamente descascada. Assim, generalizando-se a condenação, é ação criminosa contra uma riqueza da Amazônia. Para tanto, é preciso muita coragem, mas os amazonenses, em particular, estão cada vez mais atentos na defesa dos bens com que a natureza dotou o seu território natal.

O SR. EDMUNDO LEVI — Os apartes dos nobres Senadores José Guiomard e Vivaldo Lima ajudam-me a desenvolver os comentários a respeito do tópico, muito oportuno, do "Jornal do Brasil". Diz:

O valor proteíco de 3 castanhas equivale ao de um bife. O Brasil produz em média, numa boa safra, 3 bilhões de amêndoas (ou correspondente a 1 bilhão de bifes); a casca, que é combustível de teor calorífico comparável ao carvão Cardif, poderia ser, também, aproveitada.

A casca é, hoje, matéria essencial e grande de emprego, segundo me informaram em Manaus, na fabricação de matéria plástica. A Alemanha estaria interessada em importar castanha com casca, porque, podendo ser empregada como combustível, tem, ainda, grande aplicação naquela outra utilidade.

O nobre Senador Vivaldo Lima, e o nobre Senador José Guiomard que põe as suas virtudes a de General do nosso Exército, sabem, perfeitamente quanto útil seria que, nos quartéis das nossas Fórcas Armadas, em navios de guerra, onde quer que houvesse tropas e, também, na merenda escolar, se incluisse a castanha como alimento pelo menos no desjejum. Muito ganhariam então nossos conscritos e os nossos escolares, com a consequente melhora de saúde e robustez.

O Sr. José Guiomard — Permite V. Exa. mais um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Pois não.

O Sr. José Guiomard — Com referência ao que V. Exa. acaba de dizer, muitas tentativas já foram feitas. Ocorre, porém, um fenômeno que V. Exa. deve fixar bem. A castanha é produto nobre demais para o povo brasileiro. Nós a produzimos, mas quem melhor a aproveita é o norteamericano e o inglês. Quero que V. Exa. observe uma coisa interessante neste problema. Não é devido ao preço comercial da castanha — e ai não me refiro à denúncia que V. Exa. fez sobre o monopólio — que ocorre tal fenômeno. A verdade é que o preço da castanha impede, de certa maneira, que o povo brasileiro aprenda a comê-la. Quem come castanha do Pará é o norteamericano e o inglês.

Quero crer — como já disse — que o fato ocorre devido ao preço.

O SR. EDMUNDO LEVI — Talvez o preço influa, nobre Senador, mas creio que muito mais a falta de divulgação, de orientação sobre o que representa a castanha no cardápio, na dieta do povo brasileiro. Quando o Governo brasileiro começar a perceber que o povo que se alimenta mal

tem que viver mal, é fraco, fará então o que o estrangeiro faz; comprará castanha para a sua introdução na dieta dos soldados e escolares. E toda a população se acostumará a comer castanha, alimentando-se, deste modo, melhor.

Quanto ao aspecto a que V. Exa. se referiu de um excesso de nobreza do produto que não permitiria a nós, povo brasileiro, plebeu, usa-lo, prova talvez a desorientação; se o preço é excessivo, como diz V. Exa., o é aparentemente, porque, na realidade, desde que apenas três castanhas (representariam talvez trinta gramas) constituem alimento equivalente a um bife de 300 gramas, então esse alimento não seria caro demais.

Aquilo que parece excessivo pelo preço, na realidade se tornaria mais equitativo, mais barato, porque, comendo menor quantidade, maior seria a possibilidade de alimentação do povo e menor seria o dispêndio.

O Sr. Vivaldo Lima — Permita-me o nobre orador mais um aparte, já que o assunto que V. Exa. aborda naturalmente provoca ao debate os homens de sua terra e da Amazônia em geral. A castanha tem virtudes que V. Exa. acaba de ressaltar ao Senado através desse magnífico tópico. O Senador José Guiomard falou em produto nobre que não estaria ao alcance de nossa população, que não tem maiores recursos para adquiri-la. No entanto nós importamos oleaginosos para serem consumidos pelo povo brasileiro, especialmente na época de Natal, tais como nozes, amêndoas e castanhas de Portugal. Quanto à castanha do Pará, disso ninguém se lembra...;

Indo mais além V. Exa. falou que a Alemanha está encontrando grandes utilidades na castanha, e até na sua própria casca. Agora procuram dizer, no entanto, que ela é maléfica, visto como a sua casca é veículo de praga danosa aos países importadores, o que não me parece motivo realmente relevante ou sério, a ponto de prejudicar a exportação de um dos produtos básicos da economia amazônica.

O Sr. José Guiomard — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. EDMUNDO LEVI — Pois não.

O Sr. José Guiomard — Nobre Senador Edmundo Levy, referiu-se o nobre Senador Vivaldo Lima a frase que empreguei dizendo que a Castanha do Pará é produto nobre e eu queria provar isto em contra-aparte ao que S. Exa. acaba de dizer. S. Exa. não ignora que importamos oleaginosos da Europa, sobretudo no Natal. Todavia, apesar de importados da Europa saem mais baratos do que a nossa Castanha do Pará. Creio que V. Exa. se se detiver na observação do preço da Castanha do Pará e a portuguesa, quando digo Pará quer dizer Acre. Amazônia tudo é a mesma coisa, embora seja melhor o preço também é muito maior. De maneira que é para o povo brasileiro produto nobre.

O Sr. Vivaldo Lima — São as contradições que a nossa terra oferece.

O Sr. Lobão da Silveira — V. Exa. tem inteira razão na explicação que faz em defesa da Castanha do Pará. Na época da guerra enquanto os brasileiros padeciam fome a Castanha era atirada ao lixo por imprestável. Quem faz a maior propaganda da Castanha do Pará são os Estados Unidos da América do Norte onde há publicações feitas e distribuídas em larga circulação mostrando doces, confeitos que se podem fazer com a casca da castanha do Pará.

O SR. EDMUNDO LEVI — Muito agradeço ao nobre Senador.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. pode me honrar com um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — V. Exa. me honra.

O Sr. Eurico Rezende — Não estou solicitando aparte em termos de barganha por ter cedido minha inscrição a V. Exa.

O SR. EDMUNDO LEVI — Já agradecei a sua generosidade.

O Sr. Eurico Rezende — Desejo penetrar também na faixa das oleaginosas.

O SR. EDMUNDO LEVI — Sempre benvindo V. Exa.

O Sr. Eurico Rezende — A Casa está ouvindo com a atenção costumeira o discurso de V. Exa., cuja tônica manifesta os interesses fundamentais da Amazônia...

O SR. EDMUNDO LEVI — Muito obrigado.

O Sr. Eurico Rezende — ... e, por um egoísmo muito justificável, principalmente do Amazonas. E vejo que V. Exa., com a elegância que caracteriza a sua conduta parlamentar fez críticas às administrações passadas em termos federais e estaduais que não souberam compreender e atender ao desafio centenário daquela região. Ali estão os seus problemas, ali estão as suas necessidades e por ali sempre esteve a sombra do indiferentismo dos governos anteriores que nada fizeram pelo seu Estado. Estado que em matéria de taxas de energização é o mais favelado do país. Não tem um por cento da capacidade energética instalada no Brasil. Estado que, em matéria de escolarização primária, oferece o déficit mais espantoso, como salientou o eminentíssimo Senador José Guiomard, tem potencialidades econômicas admiráveis mas não merece a proteção administrativa adequada visando a sua exploração. Então, esse desafio ainda continua. Mas, confesso que em virtude de discurso recentemente pronunciado nesta Casa pelo eminentíssimo Senador Vivaldo Lima, entre encontro num regime de perplexidade porque V. Exa. aponta implicitamente o Governo Estadual como incapaz de uma assessoramento adequado e de uma cirurgia conveniente para atender aos problemas daquela região.

No entanto, o ilustre Senador Vivaldo Lima defendeu, há poucos dias, as excelências da administração do Governador Arthur Reis. De modo que gostaria que, ao revés dessa perplexidade, de rasgar de seda que vem caracterizando a interlocução dos eminentíssimos Senadores que V. Exa. escolheu para a Casa se, realmente, o Governador Arthur Reis está trabalhando com mão dura e mão noturna, em benefício da Amazônia, como salientou o nobre Senador Vivaldo Lima; se realmente não estiver trabalhando, V. Exa. contará com o meu apoio e a minha solidariedade às críticas que está formulando; se estiver realmente dinâmico, atuante, em otimismo da solução dos problemas que afligem o Estado do Amazonas, perturbarei os meus louvores à defesa admirável que o nobre Senador Vivaldo Lima fez, aqui, do Governador Arthur Reis. No que tange ao Governo Federal, se V. Exa. consultar as verbas orçamentárias e extra-orçamentárias e os recursos financeiros e técnicos destinados à Amazônia, há de convir comigo em que a revolução democrática, pela sua atuação e adoção das medidas e providências que vem adotando, até aqui, está enfrentando vitorirosamente a primeira etapa da redenção daquela rica e longínqua região.

O Sr. Vivaldo Lima — Nobre Senador Edmundo Levy, antes de V. Exa. responder ao aparte do nobre Senador Eurico Rezende, permita-me esta leve interrupção como que em contra-aparte a S. Exa. uma vez que fui citado nominalmente.

O SR. EDMUNDO LEVI — Pois não.

O Sr. Vivaldo Lima — V. Exa. não poderia ficar apenas no monólogo do seu discurso, teve de aceitar o debate dentro da maior elevação possível. Mas até este momento não se fez nenhuma referência a governos de Estado, ou da República. Esses problemas da Amazônia são velhos, seculares mesmos, sempre foram tema de discussões representações em todas as legislaturas do Brasil monárquico ou republicano. As regiões desprezadas sempre se fizeram ouvir, em suas queixas, através das suas próprias vozes. Ainda há poucos dias, ouviu-se a voz do representante do Rio Grande do Sul, o nobre Senador Guido Monduzzi, a esta altura da vida administrativa do País, reclamando soluções de problemas do seu Estado. O País é imenso e parece que contra ele conspira sua própria expansão territorial. O Amazonas, sobretudo, é extenso e grande demais para uma população de pouco mais de 800 mil almas. Seus problemas são crônicos, antigos, sempre a exigir, ao menos, soluções compatíveis com a sobrevivência de suas laboriosas e resignadas populações. De maneira que um governante atual, de pouco mais de dois anos, parece-me que não poderia ser responsabilizado por uma situação incômoda e indesejável, como a que se nota de um modo geral. Assim, o aparte do meu amigo e brilhante Vice-Líder do Governo nesta Casa, parece-me não ter pertinência, podendo, ao revés, desvirtuar o estilo em que se está mantendo a discussão em torno da matéria. Isso é o que poderia ponderar ao nobre Senador Eurico Rezende, a fim de que concorra com os seus reconhecidos dotes de inteligência para um diálogo franco e positivo desses problemas regionais, fora da política partidária.

O Sr. Eurico Rezende — O nobre orador vai-me permitir: chamado ao debate outra vez, como se outras tantas não bastassem, pelo eminentíssimo Senador Vivaldo Lima, devo responder a esta réplica de S. Exa. E o ilustre Senador Edmundo Levy, quando desejar, pode solicitar apartes que nós concedermos. (Riso.) A fala do nobre Senador Vivaldo Lima é, data vénia, errada e contraditória. Se os problemas da Amazônia são mais velhos do que a Sé de Braga — eu havia falado em problemas centenários: S. Exa. deu à classificação um caráter superavitário: colocou problemas seculares — quer dizer que os Governos não prestam. Não prestam. Não se pode, num Congresso, stacar problemas, sem criticar a omissão dos Governos. De modo que eu gosto que se completasse o debate. Não é apontar só as maldições dos problemas, mas apontar também a incapacidade dos governos. De minha parte já apontei que a esforço orçamentário e técnico do atual Governo tem-se verificado em termos auspiciosos — isto aliás tem sido reconhecido pelo ilustre Senador Vivaldo Lima...

O Sr. Vivaldo Lima — Faço justiça a V. Exa.

O Sr. Eurico Rezende — ... o que não é porém reconhecido pelo nobre Senador Edmundo Levy. Daí eu estranhar que, no instante em que o ilustre Representante da Oposição nesta Casa do MDB, Senador Edmundo Levy, falando sobre o problema, critica implicitamente o Governo estadual e o federal, não encontro de parte de um ilustre representante da jovem ARENA nesta Casa de logo o troço devido a essas assacadelhas a essas críticas. A minha estranheza é apenas esta. No mais não desejo absolutamente adiantar a economia política interna da Amazônia. De modo que gostaria que, ao lado dos problemas, o eminentíssimo Senador Edmundo Levy colocasse a omissão do Governo e, ao lado dos problemas, o Senador Vivaldo Lima spontaneo as

soluções governamentais. Se não será apenas um monólogo, o debate será aparente.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Pois não.

O Sr. Josaphat Marinho — O nobre Senador Eurico Rezende ainda não compreendeu que a ARENA só quer a santa paz do Governo. (Riso.)

O SR. EDMUNDO LEVI — Agradecendo os apartes dos eminentes Senadores que tão gentilmente vêm abrillantando as palavras que estou pronunciando em torno da Amazônia.

O nobre Senador Eurico Rezende é homem habituado à tribuna do júri, está sempre disposto a acusar ou defender — é velho hábito de advogado criminalista.

Não estou aqui acusando nem defendendo, estou expondo problemas e chamando a atenção dos responsáveis. Não apontei responsabilidades porque estou fazendo não um diagnóstico, mas uma exposição.

O grande Euclides da Cunha, num de seus trabalhos sobre a Amazônia, estudando o que tem sido a atividade do homem naquela região, esculpiu uma frase que bem lembra aquela outra que o Dante imortal encontrou no pôrtico do Inferno.

Diz Euclides da Cunha, examinando o procedimento do homem na Amazônia: "vai-se de um a outro sérvo, na inatural mesmice das renitentes tentativas abortadas."

As tentativas na Amazônia, através da sua história, têm sido inúmeras e tédias abordadas não exclusivamente por culpa de governantes, não unicamente por culpa dos empreendedores, mas por uma série de fatores que estrangulam a ação do homem, se conjugam de tal maneira que anulam e tornam, na verdade, tentativas abortadas todos os esperançosos empreendimentos.

O Sr. José Guiomard — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Oportunamente, darei o aparte a V. Exa. O homem amazônico tem sido sobretudo um teimoso. Quando a Amazônia se constituía na maior fonte de divisas para o Tesouro Público Nacional, o Brasil tinha suas vistas voltadas para aquela região. Não para ajudá-la, mas apenas para colher as vantagens do Fisco. Hoje a Amazônia é fadada, é ditada constantemente apenas, no reembolso da frase de Humboldt, de que "a Amazônia é o futuro celeiro do mundo". Intento — e todos desejamos — a Amazônia integrada no Brasil. Já passamos aquela fase, a Amazônia é da atualidade. Ou tomamos conta da Amazônia dando-lhe o Brasil assistência que merece ou, então, a perderemos, pois haverá uma espécie de desapropriação por utilidade pública internacional.

Concedo o aparte com prazer, nobre Senador José Guiomard.

O Sr. José Guiomard — V. Exa. tem têda a razão. As autoridades que citou há muitos anos, séculos mesmo, que batem na tecla dos grandes problemas da Amazônia.

Há mesmo que considerar e repetir, dar ênfase ao que diz V. Exa., porque desde o tempo colonial, Portugal mandava para a Amazônia os melhores homens de que se dispunha. V. Exa. deve estar lembrado que o Marquês de Pombal enviou o seu próprio irmão como capitão-general para a então Província do Grão Pará, de que fazia parte o Estado de V. Exa. Portanto, os problemas são maiores que o homem da Amazônia.

O SR. EDMUNDO LEVI — Muitas das iniciativas hoje na Amazônia ainda datam do tempo da Colônia. Na Região do Rio Branco, os rebanhos que

lá estão descendem dos que foram levados por Lobo D'Almada — que organizou fazendas. Ainda vivem mas fenezem dia a dia por falta de renovação. Não aponto apenas o descaso dos Governadores locais. O próprio governo federal não tem demonstrado o interesse preciso pela Região; e a Amazônia abandonada tem sido palco de ação predatória, tão-somente. Não há um trabalho racional na exploração dos seringais, onde o homem trabalha sem condições humanas, como um pária indiano, chupado pelos carapãs, rido pela verminose, devorado pelos jacarés, devorado pelas onças, tragado pela sucuriju, completamente abandonado sem qualquer assistência médica.

Mesmo abandonado, o homem da Amazônia é um temor e, sobretudo, um patriota. Na sua amarelidão provocada pela verminose e pelo impaludismo — já o disse — no centro da floresta, forma como que dois trapos da bandeira brasileira atestando ao mundo a sua existência. Daí por que nós, da Amazônia, estamos aqui constantemente lutando; não acusando; apenas, solicitando, como é de nosso hábito, demonstrando que o homem amazônico não é agressivo; é um homem de mentalidade filosófica, habituado à planície, aos rios sem cachoeiras, aos rios que deslizam suavemente, o balançar da floresta; forma a sua alma sem ciúmes, e em vez de impor, de gritar, de exigir, pede aos seus irmãos, pede o amparo e o reconhecimento também como irmão.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com muito prazer.

O Sr. Vivaldo Lima — Nobre companheiro da Amazônia, não vislumbrrei na palavra de V. Exa. qualquer fixação de período de governo nas considerações que V. Exa. está fazendo. Está V. Exa. versando o assunto em termos gerais, sem focalizar épocas ou responsabilidades. V. Exa. como eu, já encaneidos, vivemos da triste época de pobreza do Amazonas quando só viam e sentiamos os sofrimentos de conterrâneos, porque deles compartilhamos. Daí não pode situar nem ao menos mencionar nome de governantes passados que, talvez, tenham corrido, involuntariamente, para a decadência daquela região. Daí o nosso diálogo em nível alto, para que, nesta arena política da Nação, em que, possivelmente, adiante, vamos debater assuntos, às vezes até como gladiadores, do maior interesse para a nossa região e da própria nacionalidade, em tudo, superiormente se encontram soluções capazes de atender aos reclamos legítimos do povo brasileiro. Trouxe aqui, como V. Exa. fez, também uns recortes. Estamos numa semana em que os cortes de costura se encarregam hoje de fazer fantasias para a próxima semana do Carnaval, na verdade, os momentos da maior alegria do povo brasileiro;

Agora, estamos com recortes sobre esta bancada para formular discursos em favor da nossa Pátria, para qual somos responsáveis em termos de futuro grandioso. Como homens da geração atual, temos de dar às gerações vindouras, um Brasil melhor para o que temos de debater seus problemas com seriedade e comunição, a fim de que possamos sair do profundo desenvolvimento em que nos colocaram como nação frente à co-irmã estadunidense, quase da mesma idade, hoje, até a maior e mais poderosa do mundo. Enquanto uma prosperou aceleradamente, a outra estagnou. Mas, o nosso bravo povo compreendeu que é chegado o momento de fazê-la ressurgir como potência sul-americana e, para tal, é que estamos aqui para encaminhar os seus problemas com dignidade, elevação e ânimo construtivo.

O SR. EDMUNDO LEVI — Agrado o valioso apoio de V. Exa. à minha manifestação.

Encerrando o assunto castanha, quero referir-me ao Governo. Apelo aos órgãos responsáveis, para que investiguem o que se passa realmente sobre a propalada transmissão de doença por meio da castanha a fim de que o caboclo, que vive nos castanhais, não seja mais espoliado pelo avultamento do preço do produto de que depende para sobreviver. Se se diz que a castanha transmite doença, e só agora aparece a acusação ao extraordinário produto da nossa região, por certo não é cetro o objetivo senão fazer cair sobre a região amazônica mais uma tremenda desgraça afastando do mercado, ou reduzindo a preços vis, um dos produtos vitais da sua economia. A castanha, como sabe V. Exa., é exportada desdoblada e embalada em condições de não oferecer esse perigo. Faz-se necessário que o Governo Federal, através dos órgãos competentes e em coordenação com o Ministério das Relações Exteriores, tome provisões para desfazer essa acusação contra a própria Amazônia.

Mas não é só sobre a castanha que se manifesta a ação nefasta do monopólio que estaria operando na Amazônia; age agora sobre outro produto — a sorva —, também extraído da floresta e de grande cotação no mercado internacional. Há firmas que são suas compradoras permanentes e anunciam, sempre quando estão interessadas, preços fixos para dois ou três ancs, à base da cotação internacional. Depois, quando tem conhecimento da safra já armazenada, ou melhor, amontoadas no interior, começam uma campanha de descredito e de negações na aquisição, a fim de reduzir cada vez mais o preço. E' o caso agora da sorva. Quando o dólar estava a Cr\$ 1.850 — a sorva bruta, na ca lavada — era adquirida em Manaus, a 22 centavos a libra-péso; o que dava, portanto, uma média de Cr\$ 1.090 o quilo.

O comprador pagava ao produtor 480 cruzeiros, livres de impostos.

O dólar subiu; maior quantidade de cruzeiros passou a ser usada para se adquirir um dólar. Natural, portanto que esses centavos de dólar americano também produzissem maior quantidade de cruzeiros. Entretanto, o que vimos? A sorva passou a ser paga imediatamente a Cr\$ 380 o quilo, com cinco e até dez por cento de tara. Quando o dólar passou a dois mil e duzentos e dez cruzeiros, a sorva que era comprada, a dólar de um mil e oitocentos e cinquenta cruzeiros, por 480 cruzeiros, passou a trezentos e oitenta. Houve, portanto, um rebaixamento.

Passaram a exigir a sorva lavada, que é paca a cinquenta e três centavos por libra-péso, dando, por conseguinte por quilo, mais ou menos, dois mil e seiscentos e trinta cruzeiros. E assim, ela passou a ser paga a trezentos e oitenta cruzeiros.

Recentemente, entretanto, não sei se por força de pressão do próprio Governo ou em face de retraimento do produtor, voltaram a pagar quatrocentos e oitenta cruzeiros, mas tirando sempre a tara de cinco, até dez por cento.

Estabeleceu-se, em monopólio porque sómente a sorva lavada, por determinado processo é comprada. Todos os compradores foram afastados, atualmente, só uma ou duas firmas com ela negociam. Foi excluída a competição que ajuda o caboclo; foi excluída a possibilidade de melhoria de preços para o produto do homem que trabalha na produção da sorva.

O Sr. Vivaldo Lima — Neste momento V. Exa. está fazendo justiça ao Governo. Revela que houve, contraditoriamente, uma baixa na cotação da sorva, quer lavada, quer natural, mas que depois ela voltou a seu preço antigo. Naturalmente, obviamente, deveria sofrer uma correção;

uma vez que o dólar elevou o preço, deveria sofrer aumento correspondente. Neste particular, estaria de acordo com V. Exa., de que a política econômica federal, deveria dirigir-se nesse sentido, em termos da nova cotação do dólar.

O SR. EDMUNDO LEVI — Não estou fazendo justiça ou injustiça ao Governo, nobre Senador; disse: eu não sei sob qual influência voltaram a pagar os 480 cruzeiros que pagavam quando o dólar custava 1.850 cruzeiros. Não sei se terá sido ação do Governo ou em razão do próprio retraimento do produtor; talvez a lei da oferta e da procura, apenas.

Se na verdade pagasse o que deviam pagar, a sorva estaria hoje pelo menos a 580 cruzeiros.

O Sr. Vivaldo Lima — C que seria de desejar para a nossa região.

O SR. EDMUNDO LEVI — E outro aspecto que precisa ser visto pelos órgãos responsáveis, a fim de que a Amazônia não decaia cada vez mais.

Há ainda um terceiro produto da que desejo tratar: a juta. E aqui mencionarei, em verdade, o Governo.

O Amazonas — não falo na Amazônia — produziu, em 1955, cerca de 34 mil toneladas de juta. Entretanto, neste ano, pelo descaso dos órgãos do Governo federal, a queda que se espera na produção é da ordem de 40%. Ao mesmo tempo que acuso o Governo federal faço justiça, no particular, ao Governo do Estado, porque, como sabe V. Exa., não faço oposição essa, não faço oposição sistemática. Minha oposição é a de dizer a verdade, a favor ou contra, e doa a quem doer. O Governo do Estado, no particular, procurou corrigir os erros do federal. Mandou adquirir sementes, financiou o próprio plantador, a fim de que pudesse semear seus campos.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite-me V. Exa. um aparte? Gostaria que V. Exa. fosse mais preciso, com a devida vênia.

O SR. EDMUNDO LEVI — Mas, infelizmente, as sementes adquiridas eram velhas. Talvez menos de 30% tenham germinado. Daí o próprio esforço do Governo estadual também não ter surtido efeito, como todos nós desejemos. Faço-lhe justiça. Não estou louvando a pessoa do Governador, pois sabe V. Exa. que não apoio um arbitrário; mas quando atua S. Exa. em defesa da coletividade, então reconheço que está cumprindo seu dever, função preciosa de um Governador.

Dou o aparte a V. Exa., Senador Vivaldo Lima.

O Sr. Vivaldo Lima — Gostaria que V. Exa. especificamente endereçasse suas censuras ao setor do Governo Federal, culpado pela omissão ou pela negligência verificada, não destinando ao Estado a quota de sementes que anualmente lhe é atribuída para a produção necessária da juta. Assim procedendo, com a devida isenção diria a V. Exa. que as endereçasse ao Ministério da Agricultura, setor acerca do qual está afeto esse crucial problema.

O SR. EDMUNDO LEVI — Não precisou que eu citasse o nome do órgão; como representante da Amazônia e do Brasil, V. Exa. sabe qual seria o órgão a que eu me referia. Mas quando mencionei o Governo Federal é porque o Governo é uma unidade, é um todo. Dentro da sua multiplicidade, há sempre o responsável. O Governo Federal; quando o Instituto Agrônomo do Norte age na Amazônia, ou o Ministério da Agricultura, através das Inspeções Regionais, é o Governo Federal que está presente na Amazônia, por intermédio daqueles órgãos.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite-me V. Exa. mais um reparo. Falei a respeito em 1952, 53 e 54, quando me

atirei da tribuna do Senado contra o Instituto Agrônomo do Norte. E quem era o Presidente da República naquela época? Apenas o Sr. Getúlio Vargas, Chefe do meu Partido, e, no entanto, da tribuna do Senado lancei-me contra os órgãos governamentais específicos denunciando-os ao Presidente da República com a veemência e revolta que a situação exigia. Não preciso dizer que as provisões cabíveis foram imediatamente determinadas, aliás de modo radical.

O SR. EDMUNDO LEVI — V. Ex^a acha que prestou, naquela ocasião, inestimáveis serviços, embora haja quem conteste.

Quero-me prender, apenas, à atualidade. Quando digo Governo Federal, estou-me referindo aos órgãos que em nome do governo federal agem na Amazônia e têm função específica sobre a produção vegetal.

Ou o Instituto Agrônomo do Norte, ou as Inspetorias Regionais do Ministério da Agricultura têm obrigação de dar assistência e orientar o trabalhador da região.

O Sr. Vivaldo Lima — Tenho a certeza plena e absoluta de que o apelo que V. Exa. está fazendo, e o faz com elegância e compreensão ao Governo Federal, isso sim, através de seus altos escalões, ou, até, do mais alto escalão, econtrará a devida acolhida e as prontas medidas sancionadoras.

O SR. EDMUNDO LEVI — A juta representa, hoje, para toda a Amazônia e, sobretudo, para o Amazonas, talvez a segunda fonte de riqueza da região, e, se bem assistida representaria alavancada da redenção regional. Basta que se diga que um despacho de cem toneladas, segundo um despachante da cidade de Parintins, tem que pagar de impostos dezesseis milhões, seiscentos e quarenta mil cruzeiros. Vejam V. Exas. quanto importante é a influência da cultura da juta na Amazônia. Se dermos a assistência desejada, se ajudarmos a industrialização da juta na própria Amazônia, estaremos hematizando a economia regional, injetando sangue novo no organismo econômico da grande Planície. Atualmente, vendemos a juta bruta, prensada, à média de oitocentos cruzeiros o quilo, enquanto a industrializada, em forma de tela para sacaria, é vendida a Cr\$ 2.200 o quilo.

Se o Governo facilitar a montagem de fábricas de fiiação de juta na região, estaremos, sem necessidade de recorrer ao Orçamento da União, levando recursos para a Amazônia, em prol do rejuvenescimento da sua economia, proporcionando à população amazônica novo ânimo para o seu seguimento e a correspondente paga pelo seu sacrifício.

Encerrando estas minhas considerações, quero dizer o motivo por que me referi inicialmente à notícia que me transmitiu o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

A Amazônia tem sido olhada dispendiosamente, apenas curiosamente.

O Sr. Alcísio de Carvalho — A notícia que lhe dei não foi obtida de fontes oficiais, mas através de jornais.

O SR. EDMUNDO LEVI — Exatamente. Restaí essa circunstância no meu discurso.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Aliás, recebi a notícia com grande entusiasmo.

O S. EDMUNDO LEVI — Sou entusiasta da criação de um Ministério para a Amazônia, não para que seja puramente burocrático, mas para agir diretamente, inclusive mediante acordo com os mais Ministérios, absorver a ação desses departamentos gover-

namentais na Amazônia, de sorte a que tenhamos um comando único para as iniciativas e uma responsabilidade unificada para a ação dos homens e do Governo, na Amazônia.

Sr. Presidente, fazendo essas considerações em torno do oportuno tópico do Jornal do Brasil, quero formular um apelo: encare o Governo o problema da Amazônia como realmente da Pátria irmã e eterna, porque se não cuidarmos dele seriamente, patrióticamente, amanhã teremos que chorar lágrimas irreparáveis pela perda da Amazônia já que o mundo não sofrerá outra guerra por espaço vital. Teremos, no entretanto, de ideologias a que assistimos, uma despropriação internacional por não termos sabido ser dignos de possuir aquela imensa região. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin.

O SR. GUIDO MONDIN:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o tema desta intervenção não é o que possa parecer à primeira impressão. Não viria falar sobre arte no plenário do Senado, que não me parece, a rigor, muito adequado a esse debate, particularmente no que fatalmente envolveria de lírico numa hora de angustiantes preocupações. Acontece que vou fazer uma indagação e, com ela, uma reclamação para as quais tenho de excursionar, pelo menos ligeiramente, pelos caminhos da arte.

Creio ser pacífico que as formas artísticas são diretamente condicionadas pelo meio social, refletindo, no tempo e no espaço, as mudanças que nela se operam. Portanto, os extremos a que chegamos em expressão artística nada mais são, num exame sumário, do que os demais estilos de outras manifestações por que envolveram o homem nos dias atuais, onde tudo é levado a radicalismos, de um arbítrio sem peias, sem fronteiras, sem limites, num ilogismo que a ninguém mais surpreende.

Evidentemente, para consolo de muitos, há o anteparo da ação dos que não se perturbaram com os radicalismos e que teimam no mais sublime sentido em construir sem a preocupação de modas ou de imediatismos. Levam, contudo, pelo menos no instante que passa, muita desvantagem, marginalizados que estão de quaisquer estímulos ou oportunidades. Estão neste caso os pintores e os escultores clássicos brasileiros, em particular em face de certo comportamento do Departamento Cultural do Itamarati sobre o qual é necessária uma explicação.

É de supor-se que os nobres colegas estão cientes da assinatura de convênio entre o Itamarati e a Bienal de São Paulo, pelo qual o Ministério das Relações Exteriores dará à Fundação Bienal de São Paulo, para cada Bienal, cem milhões de cruzeiros, sendo metade para despesas gerais e metade para aquisição de obras de arte, além de um prêmio de dez mil dólares para atrair os nomes mais expressivos da arte moderna.

Entre outros considerandos, explica o convênio que "as Bienais de São Paulo representam para o artista brasileiro oportunidade extraordinária para a atualização de seus conhecimentos artísticos, dando-lhe ocasião de estudar periodicamente os trabalhos mais avançados dos melhores artistas estrangeiros das correntes estéticas em voga nos principais centros culturais do mundo".

Diz ainda que "essas Bienais de São Paulo constituem magnífico instrumento da política cultural brasileira, não sómente pelo congra-

mento de artistas latino-americanos no Brasil, como também pela oportunidade que dá aos mais eminentes artistas e críticos de arte estrangeiros de conhecer o movimento artístico brasileiro". Prossegue noutros considerandos para afirmar "a conveniência de assegurar importante mercado de aquisições ao artista nacional, como estímulo para a melhoria de seus índices artísticos".

Tudo isso está muito bem e nem se poderia discordar dessa disposição do Itamarati em proteger os artistas brasileiros pelos meios de que dispõe num de suas atribuições específicas.

Mas el surge a primeira discordância e a primeira pergunta: por que essa atenção exclusivamente com uma das facções em que se dividem os artistas brasileiros e os do mundo inteiro? Por que esse comportamento unilateral, com isso como que deflagrando o tiro piedoso para matar de vez têda a imensa comunidade onde inegavelmente pontificam grandes valores das artes plásticas pertencentes à escola acadêmica?

O convênio do Itamarati com a Fundação Bienal de São Paulo talvez não me causasse maior espanto, pelo que contém de discriminatório, se não fosse a sistemática que venho observando em nosso Ministério.

O seu Departamento Cultural, todos podem constatar, tem proporcionado cobertura sómente a artistas de vanguarda. Ainda recentemente enviou para os Estados Unidos, Sílvia Chairé, do chamado grupo moderno. O moderno Bruno Giorgi, cujas esculpturas abstracionistas conhecemos mesmo aqui em Brasília, está na Itália trabalhando por encomenda do Itamarati. A moderna Izabel Pans, de Barcelona, já esteve não sei quantas vezes na Europa às expensas do Itamarati. Sei que, no momento, sempre por conta do Itamarati, viaja a Genebra outro moderno. Lembro que o ex-Embaixador Gouthier, anteriormente, já havia abarrotado nossa Embaixada em Roma sómente de obras dos chamados modernos, algumas ou a maioria assinadas por nomes estrangeiros passando por artistas brasileiros. As compras para presentear visitantes ilustres são apenas de pintores vanguardistas, enquanto que o pintor gaúcho Frederico Schefel, hoje verdadeira glória da pintura clássica brasileira, para poder expor na Embaixada de Roma teve de socorrer-se da intervenção direta e energética do nosso Embaixador Francisco Louzada. Para as decorações públicas são sistematicamente preferidos os vanguardistas.

Já nem quero relacionar outra observação para não sujeitar-me a uma suspeição indevida, qual seja a de coincidência de que os chamados artistas modernos enviados pelo Itamarati à Europa ou aos Estados Unidos são via de regra aficionados do credo vermelho, para que não se diga que essa condição se soma às preferências da escolha.

A esta altura quero esclarecer que, pessoalmente, estou em relação à arte com o mesmo pensamento voluntário: "Não concordo com nada do que dizeis, mas defenderei até o último momento o direito de dizer". Acontece que não é fato de mandarem modernos para representar na Europa e na América a pintura brasileira que me causa espécie, mas é o fato de enviarem apenas modernos, como se nada mais existisse no país, numa discriminação que está exigindo esclarecimentos.

Qual seria o espírito do Departamento Cultural do Itamarati? Considera ele válida sómente a chamada arte moderna? Alguém está exigindo na Europa ou na América que o Brasil sómente envie modernos para participar de mostras internacionais

com obras representativas da arte brasileira?

Começam assim novas indagações. Que conteúdo brasileiro possue o abstracionismo, o concretismo ou a "Pop-Art" agora sófregamente seguidos em nossa terra?

Se criticamos nossos artistas do passado que, regressando de suas viagens, embora entregues a uma pintura anedótica de temas brasileiros, revelavam-se impregnados de atmosfera europeia, que não diremos de uma arte que, por sua própria filosofia, e estímulo, não tem, nem remotamente, preocupação de caracterizar sua procedência nacional, até porque sómente, uma bola de cristal desvendaria o mistério que há numa composição de manchas ou de ferros retorcidos.

Então não é a preocupação de revelar uma arte identificadamente brasileira que se quer mostrar fóra do país, porque não há clima, nem posição geográfica, nem povos, nem costumes, que possam ser identificados pelo fuvismo, orfismo, dadaísmo, cubismo, tachismo, surrealismo ou abstracionismo de qualquer classificação.

Também não quero, nem posso aceitar que o Itamarati, procedendo assim unilateralmente esteja a tomar uma atitude definitiva, uma posição radical em torno da arte do Brasil. Onde há homens de cultura tal posição seria inconcebível e outra terá de ser a explicação, uma vez que nada é mais arbitrário que a própria arte e, que o sentimento de beleza é algo que jamais poderá ser conduzido. A admitir assim como que uma afirmação oficial de que só é válida a arte vanguardista, então sim estariam diante do mais terrível terror cultural, porque diria aos que até aqui não se impressionaram com toda uma literatura pressionista que, aliás, tem o inconveniente de subordinar a arte à literatura, esvaziando-a de autonomia, obrigando-a, enfim, ao uso de muletas, daria repito aos que não se impressionaram com nada disso a impressão demolida de que são arcaicos, passadistas, demodés, catarras, estreitos e rançosos. Ora, isso não poderia ser aceito sem protesto por parte, pelo menos, de algumas centenas de artistas plásticos em nosso país, de verdadeiro mérito, mas estigmatizados porque, seguem critérios plásticos que não os radicais de outras correntes.

Nada seria mais inútil que procurar a verdade em arte. Inútil seria a tentativa de querer conceituá-la, desde que olhos, sentimentos, alma, são diferentes em cada um. Por isso mesmo perfilho uma posição absolutamente liberta de preconceitos. Ainda recentemente li duas excelentes obras sobre arte: "Arte e a Alma" e o mais elucidativo livro que, para mim, já se escreveu sobre a matéria, que é o do brasileiro Carlos Cavalanti, "Como entender a pintura moderna". Se não tivesse antes formado meu próprio conceito, essa leitura teria feito luz sobre as minhas eventuais preocupações.

Por isso mesmo, nada me move contra os pintores modernos ou de vanguarda. Citei alguns nomes tutelados pelo Itamarati apenas pela necessidade de algumas referências concretas em torno da questão que me trouxe à tribuna. O que me preocupa, isto sim, é a marginalização dos artistas que aqui estão apenas como acadêmicos à falta de outra designação, sempre no mais alto sentido, uma vez que até ao próprio adjetivo querem hoje emprestar diminiuição.

Relegados e rejeitados, já pelos poderes públicos, já pelos influenciados pela exclusiva promoção que se faz em torno dos modernos, continuam, porém, produzindo todo um acervo que honra qualquer país. Estão eles intimamente seguros de que o tempo

lhes fará justiça, mas não conformados por não terem agora um lugar ao sol das benesses oficiais, merecedores que são de amparo, de estímulo, de proteção. O que reclamo, assim, é igualdade de oportunidades, que se lhes não fechem as portas que mais que portas, parecem a tampa de um ataúde no sepultamento que se quer fazer de uma das expressões da arte no Brasil.

Se o Itamarati assina um convênio com a Fundação Bienal de São Paulo, dando cem milhões para em cada Bienal serem adquiridas obras expostas; e, com frequência, são enviados ao estrangeiro artistas de vanguarda; se aquisições se fazem para estimular esses artistas — o que entendo é que se dê igualdade de tratamento a outra facção. Se o Departamento Cultural do Itamarati tem homens capacitados na seleção de obras e de artistas de vanguarda, há de tê-los com igual capacidade para reconhecer sem preconceitos, as legítimas expressões entre as obras e os artistas acadêmicos, que merecem, com justiça, estímulo e promoção aqui dentro e já fôrta.

Sr. Presidente, fui mais longe do que queria nesta digressão, mas dei-
xei claro que, não quis estabelecer nenhum confronto entre manifestações de arte, nem analisei uma e outra, o que seria enveredar para uma polémica, sediga e inconsequente, para concluir, afinal, que todas são manifestações de um mesmo grande impulso criador, de uma mesma necessidade humana de expressão, embora sujeitas, umas e outras, inquestionavelmente, à participação bastarda de impostores e cabotinos.

O que me impulsiona, repito para concluir, é a preocupação de ver esclarecida a posição do Itamarati. Ninguém aceitaria o critério de se apoiar e promover apenas a arte e os artistas de uma só facção pelo divisionismo que traria e, muito pior, porque se estaria oficialmente, no Brasil, num erro escandaloso, atentando contra a cultura artística, dando-se como extinta uma expressão multisecular da arte. (Muito bem! Muito bem!)

COMARQUEM MAIS OS SENHORES SENADORES

Arthur Viegas...
Lobão da Silveira
Sebastião Archer
Joaquim Parente
José Cândido
Sigefredo Pacheco
Dinarte Mariz
Artemiro de Figueiredo
Raul Giuberti
Gilberto Marinho
Filinto Müller. (11).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Sobre a mesa, Requerimento de informações que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 67, de 1966

Senhor Presidente:

Nos termos do Regimento Interno, venho requerer a Vossa Excelência, sejam solicitadas do Ministério da Fazenda as seguintes informações:

1) Têm procedência as queixas formuladas por numerosos servidores civis federais de até agora não haverem recebido seus vencimentos correspondentes ao mês de dezembro do ano passado?

2) Na hipótese, afirmativa quais os motivos determinantes do atraso e quais as providências adotadas para a regularização daqueles pagamentos?

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 1966. — Gilberto Marinho

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O Requerimento lido vai à publicação e, em seguida, será despachado pela Presidência.

Esgotado o período destinado ao Expediente.

Passa-se a

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 109, de 1965, pelo qual a Comissão de Constituição e Justiça solicita seja sustado o andamento do Projeto de Lei do Senado nº 54-64 — Dispõe sobre a concessão de pensão a dependentes servidores e empregados demitidos, sob as condições que estabelece — até a apreciação da Mensagem governamental que versa sobre a mesma matéria.

A Comissão de Constituição e Justiça propôs fosse sustado o curso do Projeto de Lei do Senado nº 54, de 1964, até a apreciação da Mensagem governamental referente ao mesmo assunto.

A Mensagem em apreço encaminhou ao Congresso o Projeto que tramitou nesta Casa com o nº 34, de 1965, e que se converteu na Lei nº 4.656, de 2 de junho de 1965.

Nestas condições, perdeu o objetivo a proposição a que se refere o requerimento, isto é, o Projeto de Lei do Senado nº 54, de 1964, bem como o Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1964, que institui o Auxílio Familiar em caso de desemprego por motivo político. Essas duas proposições estão tramitando em conjunto.

Cabe, pois, à Mesa declará-las prejudicadas, o que faz nesta oportunidade. Serão ambas encaminhadas ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 2:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 10, de 1965, de autoria do Sr. Senador Adalberto Sena, que determina que pelo prazo de 4 anos, a partir da época de exames do ano vindouro, seja permitida inscrição em concurso de habilitação para matrícula nos cursos das faculdades de filosofia, ciências e lettras, a professor do ensino de grau médio, registrado em órgão competente do Ministério da Educação e Cultura, tendo Pareceres, sob ns. 19 a 21, de 1966, das Comissões de Constituição e Justiça, favorável; — de Educação e Cultura, 1º pronunciamento; — solicitando audiência do Ministério da Educação e Cultura; 2º pronunciamento: favorável, com emenda.

Em discussão o projeto com a emenda.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerra-se a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 10, DE 1965

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Foi prazo de quatro anos, a partir da época de exames do ano vindouro, será permitida inscrição em concurso de habilitação para matrícula nos cursos das faculdades de filosofia, ciências e lettras, a professor do ensino de grau médio registrado em órgão competente do Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único. O Ministério da Educação e Cultura estabelecerá as condições para a inscrição facultada neste artigo, tendo em vista a correlação entre as metárias constantes do registro do professor e o conteúdo curricular de cada curso das referidas faculdades.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O projeto irá à Comissão de Regulação para redigir o vencido, a fim de que a matéria volte par ao segundo turno regimental.

E' a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 1-CEC

Dê-se a seguinte redação ao começo do art. 1º:

Art. 1º Pelo prazo de cinco anos, será permitida inscrição ... etc. ...

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 3:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1965, de autoria do Sr. Senador Cabral Pinheiro, que declara de utilidade pública o "Instituto Bom Pastor do Ananindeua", sediado em Ananindeua". Estado do Pará, tendo parceiros favoráveis (ns. 1.272 a 1.275, de 1965) das Comissões de Constituição e Justiça; de Legislação Social; de Educação e Cultura e de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerra-se a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão sem emendas e não havendo requerimento no sentido de que o projeto seja submetido a votos, será ele dado como definitivamente aprovado, sem votação, nos termos do art. 272-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à Comissão de Regulação.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 32, DE 1965

Declara de utilidade pública o "Instituto Bom Pastor, de Ananindeua", sediado em Ananindeua, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' declarado de utilidade pública o "Instituto Bom Pastor, de Ananindeua", sediado em Ananindeua, Estado do Pará.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Júlio Leite.

O SR. JULIO LEITE:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Senhores Senadores dois assuntos me trazem à tribuna, ambos relativos a requerimentos de informações de minha autoria. O primeiro

diz respeito aos pedidos endereçados, na sessão de 19 de agosto, ao BNDE, ao Banco do Nordeste e à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.

Em decorrência do assunto versado naquelas proposições, e nos termos do que exige o nosso Regimento e a legislação em vigor, a matéria foi submetida à deliberação do plenário, passando a constituir, portanto, proposições da Casa e não mais de seu autor.

A resposta aos dois primeiros requerimentos — relativos ao BNDE e ao Banco do Nordeste — foram enviadas ao Senado em 11 de novembro e 3 de dezembro, respectivamente. Quanto ao último, apesar de haver a Mesa providenciado a reiteração do pedido em 4 de outubro, nenhuma informação chegou até esta data.

Quero crer, Senhor Presidente, que o pedido encaminhado na administração anterior da SUDENE, não tenha ainda chegado ao conhecimento do seu ilustre Superintendente, Doutor João Gonçalves de Souza. Sabendo das qualidades de inteligência e de integridade de Sua Senhoria, e conhecendo o alto apreço que aquela administrador vota ao Congresso Nacional, não tenho dúvida de que, ciente do que está ocorrendo, através da comunicação da Mesa, Sua Senhoria adotará imediatamente as providências que o assunto exige. Trata-se, Senhor Presidente, de matéria relevante cujo teor é de interesse público. Esta razão parece-me suficiente para merecer a imediata atenção do diligente homem público, que é o Doutor João Gonçalves de Souza.

O segundo assunto refere-se à interpelação feita ao Ministério da Educação a respeito dos critérios utilizados para a concessão de bolsas de estudos, apresentado em outubro último. A resposta, enviada pela administração anterior, limitou-se a transcrever tópicos das consignações organizadas destinadas a bolsas de estudos, através da Diretoria do Ensino Superior. Como a resposta não guardasse relação com as perguntas formuladas, solicitei à Mesa fosse retificado o pedido, em 13 do corrente. Como o atual titular da Pasta, Ministro Pedro Aleixo, certamente advertido a respeito, acaba de enviar os esclarecimentos solicitados, que chegaram às mãos no dia 14, solidito à Mesa que torne sentido o meu pedido de reiteração. Era o que tinha a dizer. (Meu bom).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A Mesa examinará os pedidos formulados pelo nobre Senador Júlio Leite e adotará as necessárias providências.

Tem a palavra o Sr. Senador Vivaldo Lima, último orador inscrito.

O SR. VIVALDO LIMA:

Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — (Nogueira da Gama) — Nada mais havendo a tratar, encerro a presente sessão designando para amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 17 de fevereiro de 1966 (QUINTA-FEIRA)

1

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 63, de 1966, pelo qual o Sr. Senador Júlio Leite solicita informações a serem prestadas pelo Banco Nacional de Habitação (requerimento incluído em Ordem do Dia à vista do disposto no § 4º do art. 45 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964).

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 275, de 1965, (nº 2.620-B-65, na Casa de origem) que modifica a Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, que dispõe sobre o Imposto de Consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas, tendo pareceres favoráveis sob ns. 43 e 44 de 1965, das Comissões de Economia e de Finanças.

3

Discussão, em turno único do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 189-A-64, na Casa de origem) que aprova decisão do Tribunal de Contas, denegatória de registro a termo de rescisão, de 19 de novembro de 1958, de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a Empresa Byngton & Cia., em data de 30 de dezembro de 1950, para fornecimento de 16 conjuntos amplificadores para rádio-freqüência, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 63 e 64, de 1966, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 221-A-65 na Casa de origem) que revoga decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro de contrato celebrado, em 1º de agosto de 1965, entre a Delegacia Secional do Imposto de Renda, em Barra do Piraí e Angelina da Glória Nogueira Carvalho, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 61 e 62 de 1965, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 234-A-65 na Casa de origem) que mantém o ato do Tribunal de Contas da União que denegou registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Geraldo Amaro da Silva e sua mulher, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 59 e 60 de 1966, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 240-B-65 na Casa de origem) que aprova o Acordo Sanitário entre os Governos dos Estados

Unidos do Brasil e o Governo da República do Peru, firmado em Lima, em 16 de julho de 1965, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 57 e 58 de 1966, das Comissões de Relações Exteriores e de Saúde.

7

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1965, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tórres, que institui o dia da Comunidade Luso-Brasileira, que será comemorado no dia 22 de abril, em todo o território nacional, tendo pareceres sob ns. 1.464, 1.465 e 14.66, de 1965, das Comissões: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Educação e Cultura, favorável, com a emenda nº 1-CEC, que oferece; de Finanças, favorável, com a emenda nº 2-CF, que oferece.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 30 minutos).

TRECHO DA ATA DA 2ª SESSÃO, REALIZADA EM 3 DE FEVEREIRO DE 1966, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO "DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL (SEÇÃO II) DE 4 DE FEVEREIRO DE 1966, A PÁGINA Nº 27, 3ª COLUNA.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 3, de 1966

(Nº 504-C-63, NA ORIGEM)

Dispõe sobre a aplicação das verbas orçamentárias destinadas ao desenvolvimento econômico e social, ou a ajustes bilaterais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As verbas orçamentárias destinadas ao desenvolvimento econômico e social, ou a investimento, e as vinculadas a contratos, acordos ou convênios, quando entregues ou a disposição dos respectivos setores administrativos, nos últimos 2 (dois) meses do exercício financeiro, serão pagas ou aplicadas, inclusive na parte referente ao custeio de mão-de-obra, até 30 (trinta) de junho do exercício seguinte.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere este artigo deverão ser depositados, em conta especial, no Banco do Brasil S. A., ou, à sua falta, na Caixa Econômica Federal, ou estabelecimentos bancários oficiais, em nome do órgão a que forem consignados, ou do executor do ajuste, se houver.

Art. 2º A utilização dos créditos de que trata a presente Lei será feita de acordo com o plano de aplicação submetido à aprovação do respectivo Ministro de Estado.

Art. 3º Os executores de acordos, ou executores diretos dos planos de aplicação aprovados, poderão delegar suas atribuições a servidores federais, estaduais e municipais, efetivos e idôneos, excetuada a movimentação das contas vinculadas a que se refere o parágrafo único do art. 1º.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 4, de 1966

(Nº 3.372-B-65, NA ORIGEM)

Concede isenção dos impostos de importação e de consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro, para 4 (quatro) empiladeiras importadas conforme licença número DG-62/2028-2535, da Carteira de Comércio Exterior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida isenção dos impostos de importação e de consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro, dispensada a cobertura cambial, para 4 (quatro) empiladeiras importadas pela Lampori & Holt Navegação S. A., conforme licença nº DG-62/2028-2535, da Carteira de Comércio Exterior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 5, de 1966

(Nº 3.382-B-65, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 11.000.000.000 (onze bilhões de cruzeiros), para atender às despesas de qualquer natureza do Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 11.000.000 (onze bilhões de cruzeiros), para atender às despesas de qualquer natureza do Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes criado pelo Decreto nº 57.003, de 11 de outubro de 1965, e modificado pelo Decreto número 57.276, de 17 de novembro de 1965, com vigência em 2 (dois) anos.

Art. 2º Os encargos decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidos pela venda de obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 6, de 1966

(Nº 3.375-B-65, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr\$... 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros), destinado a aquisição de um imóvel para a instalação da Central Telex, do Centro de Triagem Postal e de uma agência em Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, em favor do Departamento dos Correios e Telégrafos, o crédito especial de Cr\$... 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros), destinado a aquisição de um imóvel para a instalação da Central Telex, do Centro de Triagem Postal e de uma agência na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

DIRETORIA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATA DA 1ª REUNIÃO, REALIZADA EM 9 DE DEZEMBRO DE 1965

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINARIA

As quinze horas do dia nove de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Menezes Pimentel, Presidente, presentes os Srs. Senadores McM de Sá, Sigefredo Pacheco e Edmundo Levy, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Arthur Virgílio, Árnon de Melo, Padre Calazans e Walfrido Gurgel.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior, e, em seguida aprovada.

ATAS DAS COMISSÕES

Dos projetos constantes da pauta são relatados os seguintes:

Pelo Senador McM de Sá:

— favorável, apresentando Substitutivo, ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1964 — «Dispõe sobre concursos de prognósticos esportivos e dá outras providências».

— favorável, apresentando uma emenda, ao Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1965 — «Pelo prazo de quatro anos, a partir da época de exames do ano vincente, será permitida inscrição em concurso de habilitação para matrícula nos cursos das faculdades de filosofia, ciências e lettras, a professor do ensino de grau médio registrado em órgão competente do Ministério da Educação e Cultura».

— contrário, ao Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1965 — «Institui o curso artístico no ensino técnico de grau médio e dá outras providências, modifican-

do a Lei que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional».

— contrário, ao Projeto de Lei do Senado nº 58, de 1965 — «Dispõe sobre o ensino de Puericultura, como disciplina nos Cursos das Escolas Normais».

Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1965 — «Dispõe sobre o hasteamento das Bandeiras dos Estados pelo Congresso Nacional», deliberou a Comissão, por proposta do Relator, ser ouvida, preliminarmente, a Comissão de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições, são aprovados.

Pelo Senador Sigefredo Pacheco:

— favorável, ao Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1965 — «Prorroga por 2 (dois) anos o prazo fixado do art. 1º da Lei nº 3.640, de 10 de outubro de 1959, que dispõe sobre os exames de habilitação para os Auxiliares de Enfermagem e Parteiras Práticas».

Submetido o parecer à discussão e votação é aprovado, sem restrições.

A seguir, o Sr. Presidente convida o Sr. Senador Sigefredo Pacheco a assumir a Presidência com o objetivo de relatar o Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1964 — «Altera o decreto-lei nº 4.545, de 31 de julho de 1942, que dispõe sobre a forma e apresentação dos símbolos nacionais e dá outras provisões».

Submetido o parecer favorável à discussão e votação é aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Aracy O'Reilly de Souza, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 1965

Convocação Extraordinária

As dez horas do dia dez de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco, na Sala das Comissões, sob a presidência

do Sr. Senador Menezes Pimentel, presidente presentes os Srs. Senadores Josaphat Marinho, Edmundo Levi e Siegfredo Pacheco, reúne-se, a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Arthur Virgílio, Arnon de Mello, Mem de Sá, Padre Calazans e Walfredo Gurgel.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior, e, em seguida, aprovada.

Oando inicio aos trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Josaphat Marinho que lê o parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 213, de 1965 — «Dispõe sobre a proteção aos artistas-intérpretes e executantes, aos produtores de fonogramas e aos organismos de radiodifusão e dá outras providências».

Submetido o parecer à discussão e votação é aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Aracy O'Reilly de Souza, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

2ª REUNIÃO, CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 1966.

As 16 horas do dia 15 de fevereiro de 1966, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Wilson Gonçalves, Vice-Presidente no exercício da Presidência, presentes os Senhores Senadores Jefferson de Aguiar, Ruy Carneiro, Edmundo Levi, Argemiro Figueiredo e Eurico Rezende, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Antônio Balbino, Bezerra Neto, Arthur Virgílio, Afonso Arinos, Heribaldo Viegas e Josaphat Marinho.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Dos projetos constantes da pauta são relatados os seguintes:

Pelo Senador Argemiro Figueiredo

— Pela constitucionalidade e injuridicidade do Projeto de Lei do Senado nº 51-65 — Isenta da contribuição de melhoria as obras resultantes da aplicação do Estatuto da Terra (Lei 4.504, de 30.11.64).

— Pela constitucionalidade do Projeto de Lei do Senado nº 63-65 — Dispõe sobre a aplicação do Estatuto do Trabalhador Rural na comarca onde não funcione o Conselho Arbitral.

— Pela audiência do Ministério do Trabalho sobre o Projeto de Lei do Senado nº 71-65 — Dispõe sobre a profissão de agente de segurança industrial.

— Por diligência junto ao Presidente do Supremo Tribunal Federal sobre o Ofício S-11-65 do Sr. Governador do Estado do Paraná, solicitando esclarecimentos sobre a Resolução nº 11-65,

— Pela aprovação do requerimento nº 3-66 do Sr. Senador Ermírio de Moraes solicitando ao Ministério da Fazenda informações sobre operações tipo «SWAPS», autorização pelo Banco Central da República.

Submetidos os pareceres à discussão e votação são aprovados, sendo vencido o Senador Eurico Rezende quanto ao Projeto de Lei do Senado nº 87-64 e votando com restrições o Senador Jefferson de Aguiar o Projeto de Lei da Câmara nº 231-65.

nº 56-65 — Mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório do registro do contrato de compra e venda celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, como outorgante vendedora e Pinhos Terras Ltda., como outorgada compradora, do Projeto de Decreto Legislativo nº 57-65 — Mantém decisão do Tribunal de Contas denegatório de registro ao contrato celebrado entre o Estado Maior do Exército e o Sr. Nelson Pimenta, para desempenho da função de Cartógrafo.

— Pela constitucionalidade, na forma do substitutivo da Comissão de Legislação Social, do Projeto de Lei da Câmara nº 231-65 — Aplica às telefonistas o disposto no art. 227 e seus parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho.

Submetidos os pareceres à discussão e votação são aprovados, sendo vencido o Senador Eurico Rezende quanto ao Ofício S-11-65 do Sr. Governador do Estado do Paraná, solicitando esclarecimentos sobre a Resolução nº 11-65.

Pelo Senador Jefferson de Aguiar

— Pela juridicidade e constitucionalidade do Projeto de Lei do Senado nº 1-66 — Dispõe sobre o financiamento a agricultores e criadores não cadastrados pelo IBRA e dá outras providências.

— Pela aprovação do Requerimento nº 30-66 — Do Senador Ermírio de Moraes solicitando ao Ministério da Fazenda informações sobre pagamentos feitos a título de ROYALTIES; do Requerimento nº 31-66 — do Senador Vasconcelos Torres solicitando informações ao Banco Nacional de Desenvolvimento sobre avais fornecidos às firmas brasileiras para contrair empréstimos no Exterior nos anos de 1964 e 1965; do Requerimento nº 32-66 — do Senador Vasconcelos Torres solicitando ao Banco do Brasil informações sobre financiamentos efetuados pela Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, no Estado do Rio de Janeiro e do Projeto de Decreto Legislativo nº 8-65 — Mantém decisão do Tribunal de Contas da União denegatória ao registro de concessão de reforma a Expedito Flor, calculado no Pósto de TTE Cel, superior ao devido, sendo neste projeto relator do vencido.

— Pelo arquivamento do Ofício 896 P de 1964 do Presidente do Supremo Tribunal Federal.

— Parecer com Projeto de Resolução retificando o anterior do Ofício 323-G de 1958 do Presidente do Supremo Tribunal Federal (PR 52-65).

— Pela aprovação, com Projeto de Resolução, do Ofício nº 403-P(3) do Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Submetidos os pareceres à discussão e votação são aprovados, vencido o Senador Eurico Rezende quanto ao Ofício nº 323-P-58 do Supremo Tribunal Federal.

O Senhor Presidente comunica que o Senador Afonso Arinos, ausente por motivo de força maior, deixara dois pareceres prontos e assinados e pede autorização para apresentá-los à Comissão. Aprovada esta, passa a ler os citados pareceres, a saber;

— Apresentando Projeto de Resolução retificando o anterior de nº 58-65 (Ofício 620-59) do Presidente do Supremo Tribunal Federal e favorável, apresentando Projeto de Resolução, sobre o Ofício nº 166-P(3)-58 do Supremo Tribunal Federal.

Submetidos os pareceres à discussão e votação são aprovados, votando o Senador Eurico Rezende com restrições quanto ao Projeto de Resolução nº 58 de 1965.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

MESA

Presidente — Moura Andrade
 Vice-Presidente — Nogueira da Gama
 1º Secretário — Dinarte Mariz
 2º Secretário — Gilberto Marinho
 3º Secretário — Adalberto Sena
 4º Secretário — Cattete Pinheiro
 1º Suplente — Joaquim Parente
 2º Suplente — Guido Mondin
 3º Suplente — Vasconcellos Torres
 4º Suplente — Raul Giuberti

AGRICULTURA

Presidente: Senador José Ermírio
 Vice-Presidente: Senador Eugênio Barros

TITULARES

Eugenio Barros
 Jose Feliciano
 Jose Ermírio
 Nelson Maculan
 Lopes da Costa
 Antônio Carlos
 Dylton Costa

SUPLENTES

1. Jose Leite
 2. Attilio Fontana
 3. Dix-Huit Rosado
 4.
 5. Daniel Krieger
 6. João Agripino
 7. Aurélio Vianna

Secretário: J. Ney Passos Dantas
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Senador Afonso Arinos
 Vice-Presidente: Senador Wilson Gonçalves

TITULARES

Jefferson de Aguiar
 Antônio Baibino
 Wilson Gonçalves
 Ruy Carneiro
 Edmundo Levi
 Bezerra Neto
 Arthur Virgílio
 Afonso Arinos
 Heribaldo Vieira

 Josaphat Marinho

SUPLENTES

1. Menezes Pimentel
 2. Jose Feliciano
 3. Filinto Müller
 4. Benedicto Valladares
 5. Argemiro Figueiredo
 6. Melo Braga
 7. Oscar Passos
 8. Daniel Krieger
 9. Eurico Rezende
 10. João Agripino
 11. Aarão Steinbruch

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão
 Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

DISTRITO FEDERAL

Presidente: Senador Aurélio Vianna
 Vice-Presidente: Senador Pedro Ludovico

TITULARES

Pedro Ludovico
 Walther Gurgel
 Arthur Virgílio
 Melo Braga
 Eurico Rezende
 Heribaldo Vieira
 Aurélio Vianna

COMISSÕES PERMANENTES**SUPLENTES**

1. José Feliciano
 2. Benedicto Valladares
 3. Bezerra Neto
 4.
 5. Zacarias de Assunção
 6. Lopes da Costa
 7. Lino de Mattos
 Secretário: Alexandre Mello
 Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

ECONOMIA

Presidente: Senador Attilio Fontana
 Vice-Presidente: Senador José Ermírio.

TITULARES

Attilio Fontana
 Jose Feliciano
 Jose Leite
 Jose Ermírio
 Nelson Maculan
 Adolpho Franco
 Lopes da Costa
 Irineu Bornhausen
 Miguel Couto

SUPLENTES

1. Jefferson de Aguiar
 2. Sigefredo Pacheco
 3. Sebastião Archer
 4. Bezerra Neto
 5. Melo Braga
 6. Zacarias de Assunção
 7. Jose Cândido
 8. Mem de Sa
 9. Aurélio Vianna

Secretaria: Aracy O'Reilly de Souza
 Reuniões: Quartas-feiras, às 16:30 horas.

EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente: Senador Menezes Pimentel
 Vice-Presidente: Senador Padre Calazans.

TITULARES

Menezes Pimentel
 Walther Gurgel

Arthur Virgílio
 Padre Calazans
 Mem de Sa
 Arnon de Mello

SUPLENTES

1. Benedicto Valladares
 2. Sigefredo Pacheco
 3. Edmundo Levi
 4. Melo Braga
 5. Afonso Arinos
 6.
 7. Josaphat Marinho

Secretaria: Aracy O'Reilly de Souza
 Reuniões: Quintas-feiras, às 15:30 horas.

FINANÇAS

Presidente: Senador Argemiro Figueiredo
 Vice-Presidente: Senador Irineu Bornhausen

TITULARES

Victorino Freire
 Lobão da Silveira
 Sigefredo Pacheco
 Wilson Gonçalves
 Walther Gurgel
 Argemiro Figueiredo
 Bezerra Neto
 Pessoa de Queiroz

Irineu Bornhausen
 Eurico Rezende
 Mem de Sa
 Aurelio Vianna
 Lino de Mattos

SUPLENTES

1. Attilio Fontana
 2. Jose Guiomard
 4. Nelson Maculan
 3. Eugenio Barros
 4. Menezes Pimentel
 5. Pedro Ludovico
 6. Jose Ermírio
 7. Edmundo Levi
 8. Melo Braga
 9. Oscar Passos
 10. Joao Agripino
 11. Adolpho Franco
 12. Daniel Krieger
 13.
 14. Josaphat Marinho
 15. Miguel Couto
 Secretário: Hugo Rodrigues de Figueiredo
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Presidente: Senador Jose Feliciano
 Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

TITULARES

Jose Feliciano
 Attilio Fontana
 Nelson Maculan
 Barros Carvalho
 Adolpho Franco
 Irineu Bornhausen
 Dilton Costa

SUPLENTES

1. Lobão da Silveira
 2. Sebastião Archer
 3. Vivaldo Lima
 4. Oscar Passos
 5. Lopes da Costa
 6. Eurico Rezende
 7. Aarão Steinbruch

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16:30 horas.

LEGISLAÇÃO SOCIAL

Presidente: Senador Vivaldo Lima
 Vice-Presidente: Senador Walther Gurgel

TITULARES

Ruy Carneiro
 Walther Gurgel
 Attilio Fontana
 Eugenio Barros
 Vivaldo Lima
 Edmundo Levi
 Eurico Rezende
 Heribaldo Vieira
 Aarão Steinbruch

SUPLENTES

1. Jose Guiomard
 2. Sigefredo Pacheco
 3. Jose Leite
 4. Lobão da Silveira
 5.
 6. Pessoa de Queiroz
 7. Lopes da Costa
 8. Zacarias de Assunção
 9. Dilton Costa

Secretário: Cláudio D. Carneiro Leal
 Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

MINAS E ENERGIA

Presidente: Josaphat Marinho
 Vice-Presidente: Jose Ermírio.

TITULARES

Benedicto Valladares
 Jefferson de Aguiar
 Jose Ermírio
 Argemiro Figueiredo
 João Agripino

Josaphat Marinho

SUPLENTES

1. Pedro Ludovico
 2. Filinto Müller
 3.
 5. José Cândido
 6. Afonso Arinos
 7. Arnon de Mello

Secretário: Cláudio D. Carneiro Leal
 Reuniões: Quartas-feiras, às 14:30 horas.

POLÍGONO DAS SÉCAS

Presidente: Ruy Carneiro

Vice-Presidente: Aurélio Vianna

TITULARES

Ruy Carneiro
 Sebastião Archer
 Argemiro Figueiredo
 Dix-Huit Rosado
 Joao Agripino
 Heribaldo Vieira
 Aurélio Vianna

SUPLENTES

1. Sigefredo Pacheco
 2. Jose Leite
 3. Jose Ermírio
 4.
 5. Lopes da Costa
 6. Antônio Carlos
 7. Dilton Costa

Secretário: Cláudio D. Carneiro Leal
 Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

PROJETOS DO EXECUTIVO

Presidente: João Agripino
 Vice-Presidente: Jefferson de Aguiar

TITULARES

Wilson Gonçalves
 Jose Guiomard
 Jefferson de Aguiar
 Jose Ermírio
 Bezerra Neto
 Joao Agripino
 Antônio Carlos
 Lino de Matos
 Mem de Sa

SUPLENTES

1. Walther Gurgel
 2. Jose Feliciano
 3. Ruy Carneiro
 4. Melo Braga
 5. Edmundo Levi
 6. Daniel Krieger
 7. Adolpho Franco
 8. Aurélio Vianna
 9.

Secretário: Jose Soares
 Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

REDAÇÃO

Presidente: Dix-Huit Rosado
 Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz.

TITULARES

Walther Gurgel
 Sebastião Archer
 Dix-Huit Rosado
 Antônio Carlos
 Josaphat Marinho

SUPLENTES

1. Lobão da Silveira
 2. Jose Deliciano
 3. Edmundo Levi
 4. Eurico Rezende
 5. Dilton Costa
 Secretária: Sarah Abrahão
 Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

RELAÇÕES EXTERIORES

Presidente: Benedicto Valladares
Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz.

TITULARES

Benedicto Valladares
Filinto Müller
Menezes Pimentel
José Guiomard
Pessoa de Queiroz
Vivaldo Lima
Oscar Passos
Antônio Carlos
José Cândido
Rui Palmeira
Aarão Steinbruch

SUPLENTES

1. Ruy Carneiro
2. Victorino Freire
3. Wilson Gonçalves.
4. José Leite
5. Nelson Maculan
6.
7. Mello Braga
8. Padre Calazans
9. João Agripino
10. Mem de Sá
11. Arnon de Mello

Secretário: J. B. Castejon Branco
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

SAÚDE

Presidente: Sigefredo Pacheco
Vice-Presidente: José Cândido.

TITULARES

Sigefredo Pacheco
Pedro Ludovico
Dix-Huit Rosado

José Cândido
Miguel Couto

SUPLENTES

1. Walferdo Gurgel
2. Eugênio Barros
3.
4. Lopes da Costa
5. Lino de Matos

Secretário: Alexandre Mello

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

SEGURANÇA NACIONAL

Presidente: Zacarias de Assunção
Vice-Presidente: Oscar Passos.

TITULARES

José Guiomard
Victorino Freire
Oscar Passos
Silvestre Péricles

Zacarias de Assunção
Irineu Bornhausen
Aarão Steinbruch

SUPLENTES

1. Ruy Carneiro
2. Atílio Fontana
3. Dix-Huit Rosado
4. José Ermírio
5. Adolfo Franco
6. Eurico Rezende
7. Josaphat Marinho

Secretário: Gerardo Lima de Aguiar

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Presidente: Padre Calazans
Vice-Presidente: Victorino Freire.

TITULARES

Sigefredo Pacheco
Victorino Freire
Mello Braga
Silvestre Péricles
Padre Calazans
Aloysio de Carvalho
Auréllo Vianna

SUPLENTES

1. José Leite
2. Filinto Müller
3.
4. Dix-Huit Rosado

5. Antônio Carlos
6. Mem de Sá
7. Miguel Couto
Secretário: J. Ney Passos Dantas
Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

**TRANSPORTES
COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS**

Presidente: Lopes da Costa
Vice-Presidente: Mello Braga.

TITULARES

Eugenio Barros
José Leite
Mello Braga
Lopes da Costa
Arnon de Mello

SUPLENTES

1. Jefferson de Aguiar
2. José Guiomard
3. Bezerra Neto
4. Irineu Bornhausen
5. Josaphat Marinho

Secretário: Gerardo Lima de Aguiar
Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.